

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 03

**Reunião ordinária realizada a
onze de fevereiro de dois mil e dezasseis**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547

C

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis realizou-se pelas 15.10 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designada pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, boa tarde a todos, alguns vereadores estão em trânsito, o vereador Paulo Cunha também chegará no decorrer da reunião, no entanto, havendo quórum vamos iniciar com o período para intervenção e esclarecimento da população. Temos hoje uma inscrição, a senhora Maria de Fátima Piedade Lopes que nos traz uma questão sobre uma obra em Fernão Ferro.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Maria de Fátima Piedade Lopes, moradora na Rua Dr. Luís Varela Cid, Vivenda Raul Lopes, 2865-022, Fernão Ferro, disse, boa tarde é uma obra que está a ser executada mesmo encostada ao muro da minha casa. Fiz uma queixa no dia 28 de dezembro de 2015, em que eu também já pedi ao senhor presidente, que me respondeu, que já tinha o número interno. Posso facultar, se quiser, não é relevante aqui, tenho fotografias que tirei da obra que estava em início e praticamente já está completa. Os engenheiros, Ricardo Silva e Pedro Cruz nada fizeram até á data. Vão à obra, as pessoas que estão na obra não se identificam e, por aquilo que eu tenho conhecimento já fiz consulta com advogada, diz que os fiscais para pararem a obra terão que pedir a intervenção da GNR. Já me dirigi à GNR duas ou três vezes e disseram-me o mesmo. O engenheiro Pedro Cruz inclusive já me mentiu duas vezes, em que foi à obra e não foi, porque eu estive lá desde as oito da manhã às oito da noite e ele não foi. Esta situação vai correndo, o barulho é ensurdecador na minha casa, é uma obra com sete metros de altura, com ferros, chapas e ruídos ensurdecadores de não se poder estar em casa e ninguém faz nada.

O maior problema é o de que a minha casa já foi assaltada, são zonas onde não há muitas moradias em redor, com um espetáculo de armação de ferros e telheiros todos por cima uns dos outros dão acesso a que os ladrões entrem dentro da minha casa.

Conforme estão as coisas, nós vamos a subir a rua com os nossos carros e nem podemos passar, temos que estar à espera, chamar a GNR para poder passar, isto é uma vergonha! Tudo tem sido no maior desrespeito, tanto a nível das pessoas que estão lá, como dos fiscais, já perdi dias de trabalho à espera do engenheiro Pedro Cruz e ele não apareceu. Tenho aqui fotografias, inclusive já escrevi para o Instituto do Ambiente, disseram-me que a câmara tem que intervir e que os engenheiros ao irem à obra se a pessoa não se identificar têm que chamar as autoridades, seja ou não, dono da obra.

Tenho aqui uma cópia do registo em que foi vendido o terreno em 2008, salvo erro, tenho fotografias da obra, tenho o e-mail que imprimi e tudo. Escrevi ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, tenho o e-mail que escrevi ao Instituto do Ambiente, que diz que é a câmara que tem que intervir.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

347

C

Aquele terreno foi vendido em 25/07/2008 ao senhor José Augusto Martins e o número da matriz é 6887. Já lhe mandei um e-mail com esta informação, agora quero saber com o que é que posso contar convosco para não chegar a tomar medidas mais drásticas, para não pôr a câmara em risco. Agradeço a vossa colaboração.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, deixe-me dizer-lhe o seguinte, a Câmara Municipal do Seixal perante obras ilegais atua, e foi o que fizemos neste caso com a sua participação. Recebemos também uma participação por parte da Inspeção Geral do Ambiente, recebemos e atuámos, eu tenho memória disto ter passado por mim. Ou seja, devemos ter feito um auto já de embargo das obras. Já pedi informação sobre a situação, estou a aguardar, mas de todo o modo sei porque já passou por mim e se passou por mim é porque os fiscais já fizeram o seu trabalho, já fizeram um auto, já colocaram a questão do ponto de vista da tramitação processual e já submeteram a meu despacho. De todo o modo tenho aqui o seu contacto, o meu gabinete falará consigo, via telefone, para lhe dar conta do ponto da situação. Para intervirmos em propriedade privada, quer em terrenos quer em construções, temos também que nós próprios, câmara municipal, percorrer vários passos. Esses vários passos são para já, obra sem licença é embargada, ou seja, as pessoas têm que cessar imediatamente a obra, se não o fizerem há um auto de desobediência que é enviado ao ministério público. Para além disso, as pessoas depois terão um prazo, o embargo tem que ser cumprido, se o não for, haverá um crime de desobediência. Os particulares têm sempre a oportunidade de legalizar essas construções junto da câmara municipal se for possível. Têm que apresentar os projetos cessando a obra, têm que cumprir uma série de requisitos para que nós possamos apreciar do ponto de vista urbanístico e depois então, se estiver conforme, licenciar. Se não for possível têm que demolir.

Assim que tiver o ponto da situação entraremos em contacto consigo.

Sobre o ponto de vista da fiscalização, vou analisar esta questão que colocou, ou seja, que eles nem identificaram os construtores. Tenho ideia que sim, porque o auto de embargo que assinei terá sido contra alguém.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, passamos para o período de antes da ordem do dia. Senhores vereadores, antes de apresentar a tomada de posição "Municipalização da Educação, Não!", pela revogação do Dec. Lei n.º 30/2015 de 12 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios, gostaria de colocar à vossa consideração a aceitação de um voto de pesar, que não foi possível distribuir mais cedo, pelo ex-eleito da Assembleia Municipal que foi presidente de junta de freguesia, foi também adjunto da vereação da Câmara Municipal do Seixal, o senhor José Manuel Ferreira de Oliveira. Está aceite, vamos então à tomada de posição, pedia à Senhora Vereadora Vanessa Silva, vereadora que tem o pelouro da educação, que pudesse apresentar a tomada de posição.

- Voto de pesar pelo falecimento de José Manuel Ferreira de Oliveira.

Voto de pesar pelo falecimento de José Manuel Ferreira de Oliveira

Faleceu no passado dia 7 de Fevereiro de 2016, José Manuel Ferreira de Oliveira, aos 65 anos vítima de doença prolongada, destacado militante comunista que dedicou quase toda uma vida à luta da classe operária, dos trabalhadores e do povo português, à luta do seu Partido pela liberdade, pela democracia, por uma sociedade nova, o socialismo e o comunismo.

O nosso companheiro José Manuel Oliveira ou Zé Manel como era carinhosamente reconhecido pelos inúmeros amigos e população de uma forma geral, foi também um construtor importante, dessa grande construção coletiva que é Poder Local Democrático no Concelho do Seixal.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547
B

Os valores da solidariedade, da liberdade e da democracia que marcaram todo o seu percurso de vida e de todos os que com ele conviveram, estão intrinsecamente ligados ao seu percurso de vida em particular às suas raízes operárias.

Na Setnave pertenceu aos Organismos do Trabalhadores onde defendeu intransigentemente os direitos da classe trabalhadora, lutou pela construção da liberdade e afirmou sempre os valores de Abril consagrados na Constituição.

Nos dias intensos, alegres e de construção de um Portugal mais justo que se seguiram ao 25 de Abril de 1974, desde a primeira hora se envolveu na construção de uma vida melhor para a sua comunidade, tendo integrado e ajudado a dinamizar a Cooperativa a Força do Povo na Torre da Marinha e integrado os órgãos sociais do Independente Futebol Clube Torrense.

O Zé Manel sempre lutou por causas, e o movimento associativo desportivo, cultural e social foi uma das causas que abraçou com grande intensidade além de ter sido membro da Cooperativa a Força do Povo na Torre da Marinha e integrado os órgãos sociais do Independente Futebol Clube Torrense, era cooperante da Cooperativa Pelo Sonho é que Vamos e membro dos seus órgãos sociais em diversos mandatos.

O seu contributo para a construção do Poder Local Democrático, do desenvolvimento da sua freguesia, a Arrentela, e do seu Concelho, o Seixal, passou também pela permanente participação nos órgãos do Poder Local, tendo sido Presidente de Junta de Freguesia de Arrentela entre 1982 e 2001, tendo sido também eleito da Assembleia Municipal entre 2001 e 2009 e entre 2013 e 2016, tendo ainda desempenhado funções enquanto Adjunto da Vereação da Câmara Municipal do Seixal, entre 2001 e 2013.

Lamentando a enorme perda e reconhecendo o importante legado que José Manuel Ferreira de Oliveira deixou ao Município do Seixal, pelo contributo decisivo que deu para a luta pela liberdade, democracia e pelos valores de Abril, pelo exemplo de intervenção cívica que a sua vida constituiu, a Câmara Municipal do Seixal, na primeira reunião que realiza após o seu falecimento, delibera:

1. Aprovar um sentido voto de pesar pela morte do José Manuel;
2. Expressar à sua Família e amigos as sentidas condolências da Câmara Municipal do Seixal;
3. A atribuição do seu nome a uma artéria do Concelho do Seixal.

O Voto de pesar foi subscrito por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, é por isso que há democracia, houve o 25 de Abril, as opiniões divergem mas claramente não concordo nada com a declaração de voto do Partido Socialista, até porque se há autarquia que tem investido na educação tem sido claramente a autarquia do Seixal. Basta ver, por exemplo, a Escola João de Barros que está em obras há vários anos e assim vai continuar e já estamos com 120 dias de governação do PS, basta dizer que não temos 5 pavilhões desportivos escolares, esperemos que haja financiamento para pavilhões desportivos escolares, esperemos que a Escola Paulo da Gama que comemorou 40 anos em 2014, consiga ser requalificada, esperemos que se construa uma nova escola para Fernão Ferro, uma escola 2,3 que é tão necessária. Esperemos que esse novo quadro e esta insatisfação que o partido Socialista aqui apresenta na Câmara se traduza também em mais investimento para o concelho, cá estaremos para continuar a fazer essa avaliação permanente como fazemos em todas estas nossas reuniões.

Passamos à frente para o voto de pesar pelo falecimento de José Manuel Ferreira de Oliveira. É com grande pesar que hoje trazemos a esta reunião de câmara municipal este voto de pesar pelo falecimento de José Manuel Ferreira de Oliveira que aconteceu no passado dia 7 de fevereiro e não 6 como está aqui, vamos corrigir esta informação.

No passado dia 7 de fevereiro faleceu José Manuel Ferreira de Oliveira com 65 anos que dedicou toda uma vida à luta da classe operária, aos trabalhadores, ao povo, à luta do seu partido, Partido Comunista Português, pela liberdade antes do 25 de Abril, pela democracia conquistada por Abril e pela construção de uma sociedade nova que foi materializada e onde o camarada e amigo José Manuel Oliveira deu um fortíssimo contributo, quer na freguesia de Arrentela, quer também no concelho do Seixal. Iniciou muito jovem esta forma de entrega do que é a vida em sociedade no seu



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

local de trabalho, na Setenave, onde pertenceu aos organismos representativos dos trabalhadores e a seguir ao 25 de Abril ajudou a dinamizar e a fundar a cooperativa a "Força do Povo" na Torre da Marinha e foi também dirigente do Independente Futebol Clube Torrense para além de ser também cooperante na Cooperativa "Pelo Sonho É Que Vamos", para além de outras várias tarefas e cargos que desenvolveu ao longo da sua vida em prol do concelho do Seixal.

Foi também eleito na Junta de Freguesia de Arrentela como Presidente da Junta, entre 1982 e 2001, onde deu um contributo muito relevante para a afirmação dos valores, quer de Arrentela, quer das juntas de freguesia. Foi também adjunto da vereação da Câmara Municipal do Seixal entre 2001 e 2013 e ainda foi eleito da Assembleia Municipal entre 2009/2013 e 2013/2016. Foi um homem de grande valor do Município do Seixal apesar de não ser nascido no concelho, foi mais uma pessoa que veio residir para o concelho, aqui fez a sua vida, aqui teve a sua família e aqui desenvolveu o seu valoroso trabalho. Infelizmente veio a falecer numa luta que desta vez não conseguiu vencer.

A Câmara Municipal do Seixal aprova um voto de pesar pelo falecimento de José Manuel Oliveira, expressa à sua família e amigos as suas condolências e também a atribuição do seu nome a uma artéria no concelho do Seixal.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, disse, eu gostava só de expressar também uma grande tristeza, uma mágoa por um camarada e um amigo que parte mas que também como alguém disse, quem fez muito pela vida, a vida nunca se esquece dele e, portanto, eu também estou convencida que neste município o Zé Manel, como era conhecido e como nós o tratávamos, vai estar sempre entre nós e também nos dará força para continuar a luta e a luta dele é a nossa, que é a de melhorar a qualidade de vida da nossa comunidade, deste nosso concelho. Como disse o Senhor Presidente e como diz o próprio voto de pesar ele não era nascido e criado neste concelho, mas apropriou-se do concelho como sendo seu e procurou em diferentes frentes de trabalho valorizar a vida deste município, penso que o município no dia 7 de fevereiro ficou efetivamente mais pobre pela perda do Zé Manel.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, passamos à votação, este voto de pesar é aprovado por unanimidade, fá-lo-emos chegar à família de José Manuel Oliveira.

- Tomada de posição: "Municipalização" da Educação Não! (pela revogação do Dec.-Lei n.º 30/2015 de 12 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios).

Tomada de Posição

"Municipalização" da Educação Não! Pela Revogação do D.L. 30/2015 que estabelece o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios

No final da anterior legislatura foi publicado, sem qualquer discussão com a comunidade educativa, o D.L. 30/2015 que estabelece no seu art. 2º:

"A delegação das competências prevista no presente decreto-lei concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos previstos no regime jurídico referido no artigo anterior. A contratualização da delegação de competências pode ser realizada de forma gradual e faseada, através de projetos-piloto, iniciando-se com um número limitado de municípios ou entidades intermunicipais, o qual pode ser depois eventualmente alargado conforme os resultados da avaliação da implementação daqueles projetos (...)"

Fê-lo apesar dos pareceres negativos dos Municípios e da sua Associação Nacional (ANMP), auscultados no âmbito de um processo que, como a própria ANMP refere, não representou mais que o cumprimento de uma formalidade, desprovido, até pelos prazos em que decorreu, de qualquer sentido substancial ou de qualquer vontade de construção de uma solução que não aquela que, pela mão do Governo, se encontrava já gizada.



541 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

Mais, fê-lo sem explicações que permitissem entender o sentido do regime proposto, sem estudos que o sustentassem e sem um mínimo de fundamentação capaz de permitir, por exemplo, compreender a escolha das áreas abrangidas, das soluções preconizadas ou dos critérios aptos a garantir as indispensáveis uniformidade e universalidade territoriais na construção do processo e na afetação de recursos.

Fê-lo, em suma, sobre a ausência de todos os elementos cuja presença a própria Lei 75/2013 impõe. Assumiu-se nesse D.L. a descentralização por via de delegação contratual, como se descentralização e delegação fossem uma e a mesma coisa.

Ou seja, tal como em 2006/2007 (contratualização AECs) e 2008/2009 (contratos de execução), procurou dar-se mais um salto qualitativo no ataque ao caráter universal, gratuito e de qualidade do ensino, através da municipalização.

Repetindo-se assim erros já anteriormente realizados, sem qualquer tipo de avaliação sobre o impacto desses processos no sistema público de ensino e na qualidade das aprendizagens.

Quanto à sua **natureza**, este não é um processo de descentralização, mas sim de uma mera delegação de competências, estabelecida em sede de um instrumento de contratualização – contrato interadministrativo de delegação de competências (D.L. 30/2015 e Lei 75/2013) - agora com duração de 4 anos, findos os quais se avaliará se passará a definitiva, tendo por base um princípio de não aumento de despesa para o MEC, independentemente da real situação da escola/agrupamento.

O **modelo financeiro** é claro, basta ler atentamente o art. 4º:

*“Os contratos interadministrativos preveem a transferência dos recursos financeiros necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas na entidade local, **sem aumentar a despesa pública do Estado**. O modelo de financiamento constante dos contratos interadministrativos pode prever incentivos à eficiência da gestão dos recursos públicos, promovendo a otimização da utilização dos meios disponíveis e, eventualmente, **repartindo entre o Estado e a entidade local delegatária o produto do acréscimo de eficiência que tenha sido alcançado**”.*

Os pressupostos financeiros enunciados, embora sem valores, aparecem baseados no subfinanciamento e desinvestimento que têm sido impostos à escola pública e na experiência de anteriores processos em que se manifestou evidente o diferencial entre os recursos transferidos e os custos reais suportados para o exercício das competências transferidas ou delegadas. A experiência decorrente da transferência em matéria de ação social e transportes escolares, e da assunção em 2006/2007 e 2008/2009 de competências contratualizadas (designadamente no quadro das AEC e dos contratos de execução), é prova suficiente para uma avaliação aproximada do impacto deste processo nos meios e capacidade financeiras dos municípios.

No que se refere às **condições de desempenho**, os complexos problemas decorrentes em matéria de exercício de competências e poderes associados a uma intervenção crescente da autarquia no meio escolar, e, os impactos no domínio da própria organização da estrutura municipal para responder não só a novas competências, mas também ao aumento significativo de pessoal, que daí decorreria. Sendo de realçar que este projeto-piloto avança para áreas pedagógicas, como a responsabilidade de contratação e gestão do corpo docente, que levanta, para além dos problemas organizacionais e administrativos, os de capacitação técnica dos municípios.

Quanto às **matérias a transferir**, o elenco é tão vasto, que podemos mesmo dizer que abarca todos os domínios do sistema de ensino, desde a gestão curricular, à gestão pedagógica, passando pela gestão de recursos humanos (mesmo os docentes – veja-se o art. 8º c)ii e b)ii como exemplo) e financeiros, bem como de equipamentos e infraestruturas. Dá-se um salto quantitativo e qualitativo, tendo em conta que se pretende municipalizar o cerne da escola, a própria função educativa – o currículo (admitindo mesmo a definição de planos curriculares próprios, num quadro que não aparece nada definido), a função pedagógica e os seus agentes. Não estando assim garantido o caráter universal da escola pública.

Não se vislumbra qualquer tipo de articulação entre objetivos estratégicos do projeto-piloto e os princípios e limites orientadores da “descentralização”, se não vejamos:

- a) É definida a universalidade e a democraticidade do ensino, mas passam a existir “escolas a várias velocidades”, os Agrupamentos enquadrados por estes contratos que duram 4 anos, mas que passam já a ter um financiamento distinto do restante sistema público de ensino;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

14f 0

- b) É estabelecido o não aumento da despesa pública global, quando se sabe que as escolas têm um défice de trabalhadores nos vários níveis de ensino, não têm obras estruturais e de manutenção há vários anos, para não falar no desinvestimento do Ministério da Educação nos materiais laboratoriais, desportivos e outros;
- c) Estabelece-se a eficiência e eficácia na prestação do serviço a um nível mais próximo, fazendo tábua rasa do desinvestimento imposto ao sistema público de ensino, e a experiência dos diferentes processos de transferência e delegação de competências nos municípios, que demonstram a diferença existente entre os recursos transferidos e os custos reais suportados para suprir as necessidades decorrentes do exercício dessas competências.

O exercício de competências pelas Autarquias Locais, na área da educação, deve desenvolver-se na observância do princípio da responsabilidade do Estado, no quadro de um sistema educativo nacional concebido e organizado como um elemento da unidade do Estado e da identidade nacional.

O processo de delegação de competências abriu espaço e justificou em muitas situações a privatização de funções educativas, restringiu o carácter universal e gratuito do sistema de ensino, afetou a dignidade da carreira docente, constituiu um adicional fator de novos encargos para as autarquias que se dispuseram a dar o passo da contratualização.

O Município do Seixal não desistiu da luta pela Escola Pública, e por isso desenvolveu um processo de discussão com a comunidade educativa sobre a municipalização da educação, passando pelo debate em sede do Conselho Municipal de Educação, com as direções de Escolas e Agrupamentos, com a União Concelhia de Associações de Pais, culminando numa sessão do Fórum Seixal – espaço de participação popular e discussão pública do Município do Seixal, e o resultado desta discussão fez ouvir a uma só voz - a rejeição da municipalização da Educação e a defesa da Escola Pública e do direito à Educação!

O Município do Seixal iniciou já em todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias o debate em torno desta matéria, com a sessão do Fórum Seixal já realizada, no Agrupamento de Pinhal de Frades, a confirmar o Não à Municipalização da Educação!

A Câmara Municipal do seixal, reunida em Sessão Pública no dia 11 de fevereiro, reitera:

1. A necessidade de valorização e defesa de uma Escola Pública, gratuita e de qualidade;
2. A importância que sejam consolidadas e avaliadas as competências já protocoladas de forma universal, nomeadamente o planeamento local da rede escolar, através da elaboração e revisão das cartas educativas municipais, a construção e requalificação do Parque escolar do 1º ciclo e JI's, bem como desenvolvimento dos programas de ação social escolar e transportes escolares, antes de haver qualquer tipo de nova descentralização de competências para os Municípios;
3. A revogação do D.L. 30/2015 que estabelece o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios, nomeadamente no que se refere à área da educação;
4. A disponibilidade para um real processo de análise sobre se existem matérias a transferir, com base num processo negocial claro entre Administração Central e Administração Local, com a definição de atribuições e competências através de lei habilitante, com respeito pela Autonomia do Poder Local Democrático, bem como uma clara definição de valores de transferência financeira, de acordo com os custos reais das competências descentralizadas, tendo em conta a experiência no quadro dos processos de descentralização e delegação anteriores, e que garanta o correto financiamento da escola pública. As fórmulas de financiamento deverão estar previstas na lei que estabeleça a descentralização;
5. A urgência de reforçar as verbas do orçamento de estado destinadas à valorização da Escola Pública, e à prossecução dos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa de direito de acesso à educação em igualdade a todos os portugueses – Uma Escola Pública Universal.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547 0

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção do Senhor Vereador eleito pelo PSD.

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, disse, uma tomada de posição de carácter geral sobre o regime jurídico de transferência de competências para os municípios. Já aqui em sede de reunião de câmara tivemos oportunidade de debater e aprovar uma tomada de posição semelhante. Tem que ver com o facto de estarmos a realizar várias sessões do Fórum Seixal para debater com a comunidade educativa as questões relacionadas com a municipalização da educação, e o não à municipalização ser algo muito colocado pela nossa comunidade. Também aqui vem sendo hábito da câmara desenvolver processos de debate de forma a enriquecer as próprias tomadas de posição.

Como sabem, no final da legislatura anterior foi aprovado este regime jurídico de transferências para os municípios, nomeadamente, na área da educação. Esta publicação foi feita sem qualquer discussão, quer fosse uma discussão com a comunidade educativa ou mesmo no quadro da Associação Nacional de Municípios. Como a própria ANMP referiu não houve, para além de uma formalidade na auscultação da Associação Nacional de Municípios, e inclusive o parecer desta foi um parecer negativo. Além disto, houve um conjunto grande de entidades que, apesar de não ter sido pedido parecer, após a publicação se pronunciaram negativamente sobre este decreto-lei. Portanto, uma vez mais há questões de carácter formal que se colocam, nomeadamente, o facto de não haver uma avaliação sobre as competências já anteriormente transferidas, não há qualquer fundamentação que permita compreender agora as escolhas feitas, nomeadamente ao nível das matérias a transferir. Aliás se verificarmos a natureza desta própria transferência de competências, talvez nem sequer possamos chamar assim, porque na prática ela não se trata de uma descentralização de competências, porque essa seria com certeza de carácter universal. Neste caso estamos num processo de delegação de competências que é estabelecido em sede de um instrumento de contratualização, com a duração de quatro anos, e que vem introduzir mais uma velocidade na escola pública já a várias velocidades. Esta questão das várias velocidades tem, no fundamental, a ver com aspetos de financiamento e com aspetos de competência transferida ou não transferida para os municípios. Claro que se estivéssemos num verdadeiro processo de descentralização, com uma descentralização universal, estaríamos a tratar de uma questão que se aplicaria a toda a escola pública e não apenas aos municípios que entendessem contratar pelo Ministério da Educação. Uma questão que nunca foi muito clara, é que este decreto-lei aparece no seguimento de um programa que é o "Aproximar a Educação", em que é referido que o que mobiliza o governo a transferir competências é a forte vontade dos autarcas. Já debatemos esse assunto.

Para além destas questões de carácter mais formal, há também a questão do carácter financeiro. Se verificarem na própria lei, ela clarifica que não pode haver qualquer aumento de despesa pública e até diz que se houver um resultado positivo da transferência, ou seja, se poupar dinheiro com a transferência de competência ela é repartida entre o município e o Estado, administração central. Diga-se que isto no mínimo é pouco sério, tendo em conta que nós conhecemos bem o subfinanciamento da escola pública, conhecemos bem a falta de funcionários, inclusive a falta de professores em algumas situações, conhecemos a falta de intervenção do ponto de vista material nas escolas, nomeadamente, no parque escolar. Portanto, sabemos bem que este subfinanciamento crónico da escola pública, se formos de facto à raiz dos problemas e superá-los, não vai dar menos despesa pública e não vai haver proveitos nenhuns para dividir. Aliás, não pode ser isso que mobiliza o Estado a intervir na escola pública. Para além de haver questões também de condições de desempenho, todos conhecemos os complexos problemas de contratação da administração pública, nomeadamente, na administração local, problemas que ainda hoje não estão resolvidos.

Existe um conjunto de limitações que colocariam muitas restrições a um desempenho adequado deste tipo de funções por ausência de corpo técnico nas próprias câmaras municipais.

Sobre as matérias a transferir, se formos analisá-las, penso que podemos chamar-lhe uma verdadeira aberração, tendo em conta que um país da nossa dimensão onde não houve sequer regionalização administrativa, há um processo que se chama descentralização quando na realidade aquilo que se está a fazer é centralizar as competências que atualmente são dos agrupamentos de escolas. Leia-se, agrupamentos de escolas, entidade mais próxima da população do que uma autarquia. E são, ao contrário, descentralizadas nos municípios desde matéria disciplinar dos alunos, que é uma coisa que



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54t

acho que podemos considerar a tal aberração, até matérias de contratação de pessoal não docente, mas também de pessoal docente.

Se analisarmos a lei, verificamos que 30% da oferta local pode ser definida pela câmara, e também esses professores podem ser contratados pelas câmaras municipais bem como qualquer técnico da área da educação para projetos do âmbito local. Portanto, aquilo que consideramos no fundo, é que a escola pública deve ter um carácter universal e que qualquer transferência de competências que venha a existir não pode pôr em causa este garante da educação integral dos indivíduos. Por isso, o município do Seixal tem vindo a debater com a comunidade educativa, tal como vem escrito na própria proposta da tomada de posição, e se apresenta como pontos deliberativos a necessidade de valorização e defesa de uma Escola Pública. A importância que sejam consolidadas e avaliadas as competências que já foram protocoladas de forma universal, e eu chamo atenção, há muitas competências que assumimos de forma não universal mas que são apenas protocoladas anualmente, nomeadamente refeições escolares, pessoal do pré-escolar, e que é necessário, para além desta avaliação, que seja de imediato revogado do D.L. 30/2015 que estabelece o regime jurídico que por sua vez põe ainda mais em causa a universalidade. Isto como forma de garantir que não existirá uma escola a várias velocidades.

Verdade seja dita que o atual Ministério da Educação ainda não se pronunciou relativamente a esta matéria e, portanto, pensamos que é oportuno colocar também nesta fase a nossa tomada de posição. Aqui é reiterado, também em sede deliberativa, a disponibilidade para um real processo de análise sobre se existem ou não matérias a transferir e, portanto, encará-lo de uma forma natural, mas a existirem matérias a transferir, haver uma lei, haver respeito pela autonomia do poder local. Uma transferência financeira que permita, de facto, a construção da escola pública gratuita e de qualidade que ambicionamos e, por último, a necessidade do reforço das verbas do orçamento de estado destinadas à valorização da Escola Pública e à prossecução dos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa. No fundo foi a ausência deste financiamento, ou a tentativa de esvaziar este financiamento, que serviu ao anterior governo para fazer avançar este decreto-lei.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, a senhora vereadora Vanessa referiu que este tema já mereceu reflexão também sob a forma de uma tomada de posição apresentada pelo executivo CDU e, recorde que, nessa altura o Partido Socialista contestou a aplicação do referido decreto-lei por se tratar antes de uma situação de delegação de competências e não de uma descentralização administrativa, como o governo lhe chamou. O Partido Socialista pensou uma descentralização administrativa, não só na educação, mas também na saúde, na segurança social, ambiente, entre outras. O modelo que visa o reforço dos poderes da autarquia numa perspetiva de proximidade do cidadão, como uma oportunidade também de valorização dos recursos apostando na celeridade da prestação do serviço de qualidade também, mas que requer pessoal qualificado em número satisfatório. Neste campo, o anterior governo cometeu um erro crasso, publicou o diploma sem que tivesse tido lugar a discussão, o debate, nem mesmo sequer se conhecem estudos de base que serviram para a elaboração do documento. Acho que estamos de acordo relativamente a isto, no entanto, importa calcular aqui várias situações. O Partido Socialista iniciou as suas funções governativas há poucos meses e eu julgo que também neste momento ainda é muito prematuro ter alguma ideia do que é que vai fazer relativamente a esta matéria. Não há uma ideia concreta relativamente ao decreto, ou seja, não vamos apressadamente revogar uma lei só porque ela está mal, este diploma está mal, mas também é importante que antes de ser revogado é necessário passar por um processo de estudo mais profundo e global. Sei que esta matéria está em fase de estudo e oportunamente iremos conhecer os resultados.

Importa aqui também referir que este diploma mantém matéria muito sensível, nomeadamente, na área dos currículos o Partido Socialista aprova e aposta numa intervenção local, mas não pode ser só partidarizada, aqui tem que se ter cautela.

Outra situação é a colocação dos professores, que deve ser a nível nacional e não a nível local para não se cair também no mesmo erro. São áreas de especial relevância e que devem ser tratadas também com prudência e sensatez para atuação no processo, ou seja, neste momento o Partido Socialista ainda não tem uma ideia muito concreta relativamente a este diploma. Como eu disse, há



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54t

uma atitude relativamente à educação que passa por reforçar a autonomia dos agrupamentos, mas de forma gradual.

Relativamente ao documento em si, tenho duas notas a fazer. Primeiro, "*Os pressupostos financeiros enunciados, embora sem valores, aparecem baseados no subfinanciamento e desinvestimento que os sucessivos governos têm imposto à escola pública...*". Isto aqui é retórica, mais uma vez do Partido Comunista. É falso, e tenho que dizer mais uma vez que o Partido Socialista, atrevo-me a dizer, é o partido que mais tem investido na educação.

Segundo, aqui na segunda página, é fácil dizer que esta tomada de posição é o resultado de um processo de discussão com a comunidade educativa do concelho quando ainda estão a decorrer encontros sobre este tema nos agrupamentos de escola. Dizem que tiveram um "*processo de discussão com a comunidade educativa sobre a municipalização da educação, passando pelo debate em sede do Conselho Municipal de Educação, com as direções de Escolas e Agrupamentos, com a União Concelhia de Associações de Pais, culminando numa sessão do Fórum Seixal*". Ocorreu um ainda faltam onze, questiono se não seria mais sensato, depois de decorridos todos os encontros com todas as escolas, fazerem um documento único e, então sim, apresentarem uma tomada de posição? Acho que não faz sentido. Dizem que é debate, toda a gente é convidada a participar mas vocês já têm uma ideia preconcebida, "Municipalização da Educação, Não!" Acho que ainda é precipitado, sei que a intenção é boa por parte do executivo para fazer alguma pressão sobre o governo para apressar este diploma. É importante mas acho que é precipitado exigir sem primeiro passar por essa fase de estudo, isto para não cairmos no mesmo erro que o anterior governo.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, no que diz respeito a esta questão da municipalização da educação, primeiro que tudo eu assumo claramente e em nome do Bloco de Esquerda que estamos de acordo com esta tomada de posição. A primeira questão é delegar um conjunto de competências para os municípios no que diz respeito a um conjunto de áreas e nomeadamente nesta área da educação. No entanto, o órgão principal da Associação Nacional de Municípios assumiu uma posição negativa em relação ao mesmo, portanto, quando um governo quer que uma entidade assuma um conjunto de responsabilidades e previamente não tem a preocupação de identificar se essa entidade tem condições de as levar à prática, a partir daí não há diálogo nenhum há uma tentativa de imposição. Ora, a Associação Nacional de Municípios, que é um órgão onde estão representados todos os municípios deste país, manifestou-se contra esta situação, portanto, logo aí naturalmente do meu ponto de vista não há qualquer espaço para tentarmos neste momento ter algum tempo de espera e de análise. O anterior governo, que levou à prática este decreto-lei, não respeitou minimamente a Associação Nacional de Municípios e os municípios aí representados.

Outra questão é a de que quando a descentralização de competências é feita para um município, que o município tenha que estar à espera que cada agrupamento escolar decida se concorda ou não. A transferência de competências não é para o agrupamento escolar é para o município, é o município que naturalmente tem que tomar uma posição e essa é uma posição política clara. Este processo que está consubstanciado neste decreto-lei é mau, eu sou contra a municipalização da educação e a favor de uma escola pública universal, não sou a favor de se fazerem experiências e de permitir que responsáveis autárquicos possam decidir do currículo da educação naquele concelho em detrimento de um outro concelho ou não, em função de ter uma outra força política ou um outro conjunto de interesses que altera o currículo da educação a seu belo prazer ou de acordo com as suas intenções para passarmos a ter uma manta de retalhos do sistema educativo em Portugal. Cada município iria decidir por si aquilo que bem deveria fazer, não é possível termos uma escola pública de qualidade e uma escola pública que promova aquilo que é um dos principais défices deste país, a igualdade de oportunidades. Com base na desigualdade em que este país se encontra a todos os níveis é a partir de uma escola pública de qualidade que poderemos, naturalmente, combater essa desigualdade. Não reconhecemos competências a autarquias para definirem e para decidirem sobre currículos a nível da educação, temos um Ministério da Educação que é ele que tem essa função, e é por isso que queremos uma escola pública universal. Foi a Associação Nacional de Municípios que tomou uma decisão, se ela não concorda com o conteúdo desse decreto-lei como é que um governo pode ter alguma condição de boa-fé de querer impor uma situação destas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547 P

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, disse, penso que a tomada de posição que trouxemos está em condições de ser subscrita e estou em crer isso após a observação dos senhores vereadores, quer do PS, quer do PSD, quer do Bloco de Esquerda. Apenas estamos a analisar o decreto-lei atual e não nenhuma intenção do atual governo relativamente a essa matéria e estamos a reiterar no fundo a nossa disponibilidade para discutir seriamente, para analisar qualquer tipo de processo que se veja necessário e que venha reforçar a escola pública, nomeadamente através do seu financiamento.

Uma outra questão que eu penso que é importante aqui colocar, é a de que nós temos duas fases de discussão feitas com a comunidade educativa que são distintas. Uma primeira fase de discussão que levou à construção desta tomada de posição e uma segunda fase de discussão. A primeira fase contou com discussão em sede do Conselho Municipal de Educação, contou com a discussão em todos os órgãos que estão nos agrupamentos e escolas secundárias, contou com a discussão com a União Concelhia das Associações de Pais, contou com discussão em sede de um Fórum Seixal em que foi convidada toda a comunidade educativa e amplamente divulgado. Para além disto já entrámos na segunda fase de discussão com base em cada território educativo, em cada agrupamento e escola secundária. A primeira sessão disse claramente, "não á municipalização da educação!" Já temos muito mais do que o governo fez em sede de discussão relativamente a esta matéria para a publicação deste decreto-lei e, portanto, a nossa posição vai sendo construída é bem verdade, vai sendo melhorada, mas nós temos uma posição de base que nos dá segurança relativamente a esta ser uma posição partilhada. Até podia não ser, como disse o senhor vereador Luís Cordeiro, mas de facto é e, portanto, eu acho que nós estamos em condições de avançar. Acho que é um bom contributo que o nosso município também pode dar em sede de um aprofundamento que eventualmente o governo esteja a fazer.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, não é o caso de dizermos que transferindo para as autarquias ficaremos com melhor educação, antes pelo contrário. Essa é a nossa visão e nesse sentido esta tomada de posição vem afirmar uma vez mais esta posição de rejeição da visão deste modelo. Mas há caminho, há margem para conseguirmos ter uma discussão séria de que resulte o melhor modelo para a educação pública em Portugal e, nesse sentido, o Município do Seixal está não só aberto como também avança nessa discussão através dos fóruns Seixal que temos vindo a fazer. Além desses também ao nível da educação estamos a debater todas as matérias relacionadas com esta área, por isso também estou de acordo que apesar de aparentemente haver aqui intervenções antagónicas da tomada de posição, o PS, o Bloco de Esquerda e a CDU, acho que estão todos de acordo faltando fechar um caminho que tem que ser de diálogo. O PS nesta fase talvez ainda não tenha uma opinião muito firmada, mas da parte da CDU ela é bem expressa nesta tomada de posição e eu penso que há todo um espaço para a partir desta tomada de posição, e outras, conseguirmos construir um melhor modelo para a educação no nosso concelho e no nosso país.

Então eu passaria à subscrição desta tomada de posição perguntando ao Partido Socialista se subscreve.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, o Partido Socialista subscreve desde que retire aquela frase famosa, "desinvestimento que os sucessivos governos têm imposto".

Só mais uma nota, reforçamos que julgamos que ainda é prematuro tomar uma decisão definitiva, nós somos contra este diploma e continuamos contra este diploma no entanto é como eu digo, isto requer um estudo muito mais profundo sobre o assunto, ainda não dispomos de toda a informação para proceder à sua revogação. Porque não depois de decorridos todos estes encontros com a comunidade educativa e até mesmo para valorizar os contributos?

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, disse, para os eleitos da CDU na Câmara Municipal é por demais evidente as responsabilidades dos sucessivos governos no desinvestimento e no subfinanciamento da escola pública, basta analisarmos desde a década de 80, do primeiro período de transferência de competências até esta data, analisarmos os orçamentos de Estado, que são a principal fonte de financiamento público, para percebermos o que tem havido por parte dos sucessivos governos e eu ainda não vi nenhum que invertesse esta tendência. Espero agora assistir neste à inversão dessa tendência, é uma expectativa que tenho, mas não vi ainda nenhum governo



54t ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

que não acentuasse o desinvestimento do governo anterior. Isto aplica-se naturalmente a todos aqueles que exerceram o poder no governo, nomeadamente as forças políticas PS, PSD e CDS/PP com níveis e com momentos diferenciados relativamente ao desinvestimento na escola pública mas todos eles cúmplices desta situação. Espero que possamos aprovar no final deste período uma tomada de posição a congratular o atual governo pela revogação deste diploma e pela não implementação de um teor idêntico.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, então tenho aqui também uma nota a fazer relativamente ao desinvestimento ao nível da escola pública relativamente ao que os governos fizeram. Volto a dizer e reforço aqui que o partido Socialista foi sempre exímio relativamente à área da educação e até mesmo da ação social, portanto ao nível das políticas sociais relativamente à educação, e é isso a que eu me vou cingir.

Também tenho a dizer que a nível local a autarquia também tem a sua quota-parte de responsabilidade no que diz respeito ao ensino básico e ao pré-escolar, porque também posso dizer e todos nós sabemos que há também desinvestimento por parte da autarquia. A Carta Educativa, embora esteja desatualizada, diz que há pelo menos 13 equipamentos necessários e urgentes a que a autarquia não dá vazão. Portanto, eu também posso dizer que relativamente ao nível da educação pode até haver um desinvestimento, que eu não assumo relativamente ao governo, mas a autarquia também não fica atrás.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, peço desculpa pelo meu atraso, estava devidamente justificado ao Senhor Presidente anteriormente.

Quero colocar duas questões, uma ao Senhor Presidente relativamente ao mapa judiciário. Sabemos que a Associação Nacional de Municípios Portugueses está a tentar fazer uma alteração a um inquérito aos municípios relativamente à possibilidade do mapa judiciário voltar aos termos anteriores, gostava de saber se o Senhor Presidente ou alguém da câmara municipal já foi interpelado nesse sentido e se tem alguma iniciativa relativamente a essa situação.

A segunda questão tem a ver com o Estádio do Bravo, a requalificação do Estádio do Bravo. O último Boletim Municipal refere mesmo no seu final a frase, "esta primeira fase representa um investimento de 767 mil euros". A questão que eu aqui deixo é então, mas este valor não era suportado pelo Benfica nos termos do protocolo?

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, uma das situações que eu tenho acompanhado, até porque passo ali todos os dias não só de carro mas também de bicicleta, as obras que estão a ser feitas para a construção da ponte pedonal na Ponte da Fraternidade. Queria alertar um pouco para as questões de segurança, as indicações que estão colocadas quer do lado já de Arrentela quer do lado de Amora dando indicações para que os transeuntes passem a passadeira e circulem pelo outro lado são claramente corretas e é assim que deverá ser naturalmente para garantir a segurança das pessoas que por ali passam, no entanto todos nós conhecemos e sabemos abertamente que infelizmente ainda temos uma cultura de segurança muito reduzida e as pessoas por mais que os sinais lá existam continuam a fazer o seu passeio, a sua passagem pela Ponte da Fraternidade pelo passeio que lá está desrespeitando as indicações que estão de um lado e outro. Do meu ponto de vista a forma que muitas vezes temos que fazer e quando temos uma intenção de vedar um determinado espaço para garantir questões de segurança a minha experiência diz-me que temos mesmo que vedá-lo todo, não dá dizer "só temos esta parte vedada e estão aqui os sinais não venham mais por aqui", infelizmente as pessoas por mais que os sinais lá estejam não havendo vedação continuam a passar.

Mas outra questão que também solicita alguma dúvida é a seguinte, quando se fala no início de um lado e de outro e se diz por motivos de segurança que podem vir a surgir projeções de alguns elementos das obras a decorrer, não havendo essa rede no continuo de toda a ponte naturalmente as projeções que podem existir do resultado das obras podem também projetar-se sobre as viaturas que passam na via, e dessa maneira do meu ponto de vista para garantir uma cabal condição de segurança em relação aquilo que até está apontado em cada uma das extremidades da Ponta da Fraternidade do risco de projeções, não só ocorrerão sobre os peões que ali passam como perante



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

347

os carros que circulam na via. Portanto, do meu ponto de vista, uma garantia total de segurança passaria por ter uma rede ao longo de todo o percurso, porque dessa maneira impediria muito claramente que projeções que possam vir a ocorrer da execução da obra não afetariam viaturas que porventura estejam a circular, porque essas neste momento ao circularem num sentido e noutro não têm qualquer impedimento, e bem, mas estarão sujeitas a estas projeções se porventura elas vierem a surgir e, portanto, era um alerta que eu quero deixar em termos das garantias de condições de segurança da obra que está ali a ser feita, que houvesse essa particularidade e deixava aqui este meu reparo.

Outra questão que gostaria de trazer hoje aqui diz respeito a uma situação que eu já falei uma ou duas vezes que é a situação do edifício dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, quer nas Grandes Opções do Plano para 2014, quer nas Grandes Opções do Plano para 2015 e para 2016 nem se fala. Havia a previsão para se fazer uma auditoria externa sobre o comportamento estrutural dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal. Neste momento, gostaria de saber se essa auditoria externa sobre o comportamento estrutural do edifício dos Serviços Operacionais já foi feita? Se há relatório emitido acerca da mesma e que nos fosse possível perceber se há de facto algumas situações dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal que correspondam a alguma falta de segurança dos mesmos, até porque e já tem sido assumido que têm sido retirados um conjunto de serviços que funcionavam naquele edifício, alguns têm vindo a ser transferidos aqui para os Serviços Centrais em virtude das faltas de condições de segurança de algum espaço daquele edifício. Portanto, eu gostaria de saber em que ponto é que essa situação se encontra até porque foi assumido, inclusivamente perante a redução percentual da área que deixamos de ocupar, que haveria uma redução inerente ao pagamento da renda de acordo com a percentagem do edifício que deveríamos ocupar em virtude da falta de condições de segurança. Esta questão da renda leva-me também a fazer uma pergunta. Tenho aqui o contrato de arrendamento dos dois edifícios, quer dos Serviços Operacionais, quer dos Serviços Centrais, na altura feito com a mesma entidade que é a ASSIMEC. Uma das questões que gostaria de colocar objetivamente ao Senhor Presidente é a de que se neste momento os dois contratos de arrendamento que a câmara tem nestes dois edifícios são estes iniciais ou se porventura por alteração dos proprietários de qualquer um destes edifícios se houve alguma alteração, se houve algum novo contrato de arrendamento? Porque segundo informações que tive pelo menos de um lado, ou seja dos Serviços Operacionais, aquele edifício já não é propriedade da ASSIMEC mas sim propriedade de um fundo imobiliário, gostaria de saber se isso é de facto verdade e se é assim se isso deu origem a um novo contrato de arrendamento?

Por último volto a falar numa situação que constatei, há relativamente pouco tempo. Presumo que foi a partir do início do ano 2016 quando vinha a entrar com o carro aqui no edifício central verifiquei que na porta de entrada das viaturas anteriormente existia um segurança de uma entidade privada e passou a existir uma trabalhadora da Câmara Municipal do Seixal. Já tinha verificado que na Quinta da Fidalga passaram a estar trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal, também já tinha referido numa reunião de câmara a minha não concordância o meu não agrado com a situação do concurso feito ou o recrutamento feito internamente para que os técnicos da câmara passassem a desempenhar funções de limpeza do edifício dos Serviços Centrais no horário pós laboral e ao sábado. Para além daquilo que eu também já aqui abordei no que diz respeito aos trabalhadores que estavam ao serviço da Câmara Municipal ao abrigo dos contratos CEI, com o Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal. Na altura eu abordei estas questões e não concordando com as mesmas, mas esta questão sobre trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal a desempenhar outras funções em regime de polivalência visto quando foram inicialmente contratados para a Câmara Municipal do Seixal não foi nessas funções, eu interrogo-me um pouco porque naturalmente e é assumido pelo Senhor Presidente várias vezes que a autarquia tem uma carência de trabalhadores. Causa-me alguma dúvida como é que continuamos a assumir que temos um défice de trabalhadores quando poderíamos ter esses trabalhadores que neste momento estão alocados a outras funções para a qual a câmara chegou a ter contratadas empresas de segurança e de limpeza e neste momento reduziu a contratação dessas entidades para alocar trabalhadores da autarquia a desempenhar essas funções num regime de polivalência. Penso que a CGTP não aplaude devidamente porque é uma das políticas que se faz muitas vezes da utilização da força do trabalho



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

34t C

numa polivalência extrema e eu gostaria de perguntar o porquê de a Câmara Municipal do Seixal estar claramente a ir neste caminho quando deveria ter contratos com a empresa de segurança. Porque se há neste momento algum condicionamento da autarquia poder contratar trabalhadores, não existe condicionamento de a autarquia fazer contratos de segurança e vigilância e contrato com a empresa de limpeza e, nesse caso, esses trabalhadores deixariam de estar a desempenhar essas funções e reforçariam a força de trabalho da autarquia que todos nós sabemos que neste momento está reduzida, mas mais reduzida fica com opções deste género.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, no seguimento da intervenção do senhor vereador Luís Cordeiro e tem a ver com questões de segurança, nas horas de entrada e saída da Escola dos Redondos. Quem passa por ali dá para perceber isso, é uma estrada estrutural de passagem de quase todo o movimento que vem da Quinta do Conde onde a própria zona de Fernão Ferro para trás passa em frente àquela escola porque é a avenida principal. À hora de saída cria-se ali um caos de estacionamento desordenado e desorganizado o que é normal porque são vários pais que vão à mesma hora buscar os filhos. O espaço de estacionamento que existe ali são só sete a oito lugares em frente à escola que foram criados na altura por força do projeto. No entanto, aqueles lugares como é também normal são ocupados pelos funcionários ou até pelos residentes que estão em frente porque é normalíssimo, são lugares públicos e não reservados só para tomada e largada de passageiros, mas mesmo se assim fosse àquela hora estaria sempre cheio. Eu recorde-me e vocês também se recordarão, trouxeram aqui em tempos uma proposta da construção de um parque de estacionamento na zona ali por trás da escola dos Redondos não foi? Só que nunca mais se falou nessa temática e o que eu queria colocar aqui ao Senhor Presidente era o que é que aconteceu com esse estudo, com essa proposta? Está em andamento, parou ou o que é que se vai fazer nesta matéria? Alguém disse em tempos que colocar lá lombas não resolve, numa estrada principal só estraga carros e acho que isso não resolve nada, aliás já há lá lombas da passagem dos buracos da água e da eletricidade, o alcatrão desceu não são lombas para cima são buracos que obrigam a reduzir o trânsito. Mas queria saber relativamente ao tal parque de estacionamento que estava previsto atrás da escola como é que está o processo e em frente à escola se não houver solução para isso que possa eventualmente ser estudada a possibilidade daqueles lugares de estacionamento serem só para tomada e largada de passageiros.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse, sobre os SOCMS iremos fazer uma avaliação estrutural à situação daquele equipamento. No quadro das negociações com o proprietário colocámos ao proprietário a responsabilidade ser sua, que gostaríamos que o estudo fosse feito pelo LNEC, que fosse feito às áreas que entendemos que deveriam ser apreciadas e que já eram objeto de uma intervenção paga por nós do LNEC no terreno para nos dizer que tipo de estudo devia ser feito. Entretanto, o LNEC enviou uma informação para o proprietário, com conhecimento para nós, relativamente a algumas situações de alguns tijolos e pequenos pedaços de parede que poderiam ruir e que deveriam ser retirados. Entendemos que deveríamos fazer essa intervenção de imediato e deslocar os trabalhadores das zonas onde se verificavam frestas, onde as paredes têm vindo a alargar por via da movimentação do próprio piso ou da própria estrutura. Foi isso que fizemos e é nesse contexto que está a haver uma nova arrumação do espaço. Entretanto o proprietário, em reunião connosco, deu-nos conhecimento que queria recuperar já esses espaços, portanto, não queria deixar pendente do estudo final essa intervenção e pediu-nos naturalmente autorização para conciliarmos essa intervenção dando-nos nota da empresa e nós indagando quem é que articularia com eles essas intervenções. Neste momento ainda não vieram fazer avaliação ou pelo menos eu não tenho conhecimento disso. Depois de fazerem a avaliação hão de nos dar nota das intervenções que vão fazer e do que é que precisam ainda que nós possamos arrumar o espaço em termos de segurança para as obras decorrerem. Na última reunião, que teve lugar salvo erro na semana passada, questionei sobre a conclusão do estudo, e o que nos informaram foi que o próprio LNEC ainda não tinha definida uma data para a conclusão, ainda queriam fazer mais alguma prospeção do terreno e, portanto, não tinham dado ainda uma data para concluírem o estudo. Solicitaram a nossa compreensão para a complexidade daquele problema e para que é preciso tempo para maturar e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54+
P

para resolver a questão e nós naturalmente solicitámos também junto do LNEC, e nos contactos que temos feito, que pudessem ser céleres porque precisamos do espaço para o nosso funcionamento.

Relativamente ao CEI, tal como tínhamos informado, era uma situação pontual tinha a ver com a demora do concurso e que só se perspectivava para fazer face às dificuldades que existiam neste setor, que considerávamos que sendo transitórias e estando o concurso a decorrer poderiam ser resolvidas desta forma. Também na altura o dissemos, e continuamos a afirmar, que pensamos que essa não é a solução e, como tal, chegou ao fim o período que estava previsto até final de janeiro. Portanto, neste momento, tivemos que contratar serviços externos para fazer face a este interregno entre o fim da participação dos CEI e a entrada dos novos trabalhadores que está prevista para março. Ainda pendente do orçamento do Estado, temos grandes expetativas tal como na defesa da escola pública, que se consiga também defender o emprego, um emprego com direitos e também o emprego público.

A limpeza pós laboral é um quadro de participação, como disse, de concursos internos da disponibilidade dos trabalhadores. Por via das dificuldades financeiras têm a necessidade de ganharem mais algum para fazerem face às dificuldades da vida e existe também de forma transitória num contexto em que está aberto um concurso para a entrada de novos trabalhadores para esta área de apoio à limpeza de edifícios. Com essa entrada esperamos libertar mais algum trabalho de prestação de serviços externos que ainda hoje temos em alguns equipamentos dos serviços operacionais e em outros equipamentos e, naturalmente, também dar resposta a estas situações que hoje ocorrem com este tempo extra que os trabalhadores fazem para colmatar esta dificuldade que temos no serviço de limpeza.

No que diz respeito aos porteiros, temos vindo a fazer um trabalho de alteração do nosso sistema de vigilância e segurança, estamos a criar uma equipa para internamente darmos resposta a esta situação. No que diz respeito aos Serviços Centrais e no que diz respeito à portaria dos Serviços Centrais podermos com alguns trabalhadores nossos que estão em situação de trabalho melhorado, poder abrir um concurso para dar resposta a esta questão e, portanto, houve um conjunto de trabalhadores nestas situações que se inscreveram e que por via dessa sua disponibilidade se criou ou se está a criar uma equipa para dar resposta a esta necessidade. Poderão ainda integrar esta equipa outros trabalhadores que no quadro das suas funções de assistentes operacionais se integrem naquilo que são as funções dos porteiros tal como hoje estão constituídos e como estão a funcionar. A intenção que temos relativamente a essa matéria é avançar também para um sistema mais completo que dê resposta também às questões de videovigilância e, portanto, à segurança de todos os equipamentos a partir dessa equipa que se está a constituir. É um processo longo, levou a negociações também com a empresa que estava a prestar serviço em Funcionamento de Serviços Externos e que temos vindo a resolver com a empresa, também com alguns cuidados no sentido de não criar instabilidade e a própria empresa poder encontrar solução para os trabalhadores que estavam aqui nestes equipamentos, o que tem acontecido até agora. Este é um caminho que estamos a fazer relativamente a estas matérias e que no nosso entender também tem contribuído para valorizar a prestação desses trabalhadores por terem indicações de redução de capacidade de trabalho. Estavam limitados nas funções que estavam a desempenhar e, portanto, agarraram bem esta questão. Ainda hoje numa reunião com os trabalhadores, uma trabalhadora dava uma nota de que pelas limitações que tem nem consegue deslocar os pinos em plástico para dar entrada das viaturas, não tem condições para segurar o pino mas encontrou-se uma solução com uma corrente e, portanto, está-se a sentir útil a prestar este serviço. Penso que é uma valorização e que é o caminho que temos traçado de cada vez mais darmos resposta com os nossos serviços, porque a legislação também permite nesta matéria da vigilância criar condições de equipas próprias dos municípios para garantir estas situações.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, em relação à ponte pedonal ciclável junto à Ponte da Fraternidade cuja obra está a decorrer, dizer que está aprovado pelo plano de segurança e prevê o que referiu e medidas adicionais de acordo com as especificidades de cada trabalho que são temporários. Decorrem medidas que só ocorrem quando se aplicam aquele tipo de trabalhos. De qualquer forma, em relação às suas sugestões, depois iremos avaliar tendo em conta a questão que colocou e aquilo que será sempre o interesse da salvaguarda da segurança das pessoas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

147

Em relação à questão do estacionamento dos Redondos colocada pelo senhor vereador Eduardo Rodrigues, aprovámos em novembro e as permutas dos Redondos realizaram-se em dezembro nas quais estava incluído o terreno atrás da escola e só a partir do seguimento da escritura é que se permitiu que na prática parte daquela quinta viesse à posse da câmara e por isso explorássemos aqui o procedimento com vista à realização do estacionamento. Lembrava também aos senhores vereadores que essa obra tem uma garantia bancária que está no âmbito de uma outra permuta de terrenos em Pinhal de Frades, no qual o diferencial dos valores dos terrenos que foram permutados, um em Pinhal dos Frades e outro que é precisamente o estacionamento dos redondos. Por isso não está em causa a obra, havia era procedimentos, antes de irmos para a propriedade, há papelada que tem que ser tratada e por isso temos todas as condições para a realizar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, ainda em relação ao mapa judiciário, claramente que nós estamos muito insatisfeitos com o atual mapa judiciário. Damos nota não só na tomada de posição na reunião de câmara, como também acompanhamos a própria ordem dos advogados, a delegação local da ordem dos advogados, numa luta onde também esteve presente a bastonária da ordem dos advogados que se associou a esta luta do concelho do Seixal. Perdemos claramente o acesso à justiça quando temos que nos deslocar a Almada, Barreiro e Lisboa. O Seixal, portanto, ficou desqualificado com o acesso à justiça, consideramos que deve ser uma das prioridades deste governo esta alteração. O Palácio da Justiça do concelho do Seixal tem excelentes condições para poder ter mais funções e nesse sentido pretendemos que o Seixal recupere não só a comarca como também recupere muitas das funções que tinha anteriormente e, se possível, reforçá-las.

Relativamente ao Estádio do Bravo, o que aí está no Boletim Municipal é totalmente certo. Há um investimento que está a ser feito por parte do município mas porque a câmara vai permutar um terreno que tem esse valor. Na verdade a câmara municipal ao permutar terrenos que são de sua propriedade tem um ativo. Não vejo qual é que é sequer a novidade sobre este processo, portanto, ele é claro, resulta de um protocolo por parte da câmara, foi assinado, está em vigor. Anteriormente o vereador Paulo Cunha dizia, *"eu de 15 em 15 dias vou falar sobre o Estádio do Bravo"*, e a verdade é que depois deixou de falar. Porque será? Voltou agora mas esteve muito tempo calado, um ano depois da obra ter começado falou aqui na câmara municipal, mas era de 15 em 15 dias, eu recordo-me que era de 15 em 15 dias, porque há propriedade municipal que no âmbito desse protocolo irá ser permutada, por isso é perfeitamente legítima esta nossa afirmação.

Sobre a propriedade dos Serviços Operacionais, este equipamento pertence a um fundo imobiliário, os Serviços Centrais não pertencem a um fundo imobiliário, pertencem à empresa Prossimec do Grupo A Silva & Silva. Não conheço em profundidade essa questão, ou seja, se houve ou não novos contratos, julgo que não, mas posso tentar indagar.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, primeiro dar-lhe aqui um pequeno esclarecimento. Há pouco tempo o treinador do Valência disse, "até eu me canso de ouvir", e por acaso lembrei-me deste tipo de questões. Às vezes colocamos tantas vezes a mesma questão que eu pensei assim, *"até eu me canso de colocar a mesma questão"*, de forma que e ainda bem que está atento é verdade que eu disse aqui que ia colocar de 15 em 15 dias, mas de vez em quando achava, *"bem vou dar uma folga de duas ou três reuniões, mas vou voltar à carga"*.

A resposta que o Senhor Presidente deu, quase vai para os anais das respostas e vamos voltar a falar dela durante muito tempo que eu até fico com dúvidas se ouvi bem. O pressuposto que eu me recordo de ter visto nos contratos, o último deles, era que havia aqui uma compensação pelo último campo que tinha sido cedido em terreno municipal, que aparentemente dos três campos em construção, um deles pertencia ao município. Sabemos que o investimento está a ser feito pelo Benfica, a câmara politicamente vai dizendo no Boletim Municipal que o investimento é seu, portanto, isto dá para tudo. Temos duas versões deste negócio, as duas são fantásticas. Quando estamos a falar de uma situação dizemos, *"estamos a defender o interesse municipal o Benfica não faz farinha connosco, etc."*, isso é uma versão, dentro dessa versão estamos todos salvaguardados. Depois na outra versão, é fantástico porque esta câmara investe e até investe setecentos e tal mil euros.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

st (.)

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, os trabalhadores que estiveram contratados ao abrigo do programa CEI por parte da câmara municipal, no que diz respeito ao concurso que está a ser realizado para a contratação de trabalhadores, têm alguma situação diferenciada ou não? Não! Pronto, foi uma questão que me colocaram.

Outra questão, foi anunciado que este orçamento tem uma posição com o qual eu concordo, já tinha aqui expresso, que é o fim da isenção do IMI dos fundos imobiliários, que é algo que eu aqui quando discutimos já tinha apresentado, inclusivamente poderá vir a dar origem a uma receita de 50 milhões de euros para os municípios no próximo ano. A minha pergunta é, estando nós neste momento com um contrato de arrendamento nos Serviços Operacionais com um fundo imobiliário e no contrato de arrendamento anterior pagávamos mensalmente um duodécimo do valor do IMI, com o fim dessa isenção esta situação pode prever um aumento de custos da câmara em virtude desse fundo imobiliário deixar de estar isento do pagamento do IMI? Foi por isso que eu perguntei há pouco ao Senhor Presidente se em virtude de termos um novo proprietário, se havia um novo contrato de arrendamento, porque o contrato de arrendamento feito com a Assimec previa que uma das parcelas do cálculo da renda mensal a pagar pela autarquia era um duodécimo do valor do IMI. Isso aconteceu durante um período de tempo em que era a Assimec a proprietária do edifício. Parto do princípio que quando o proprietário do edifício passou a ser um fundo imobiliário que estava isento, pelo menos de 50% do pagamento do IMI, isso deixou de acontecer e terá havido uma redução. A pergunta que eu faço é sobre o fim dessa isenção, voltamos a ter um acréscimo de renda ou não? A proposta da RA1, que é a proposta da renda de base mensal inicial, mais RA2 acréscimo da renda base mensal inicial bens e feitorias internas por RB acréscimo à renda mensal inicial referente ao estacionamento, corresponderá ao valor base definido nos termos da alínea b) acrescido do montante correspondente ao duodécimo do valor efetivo da coleta do IMI. Isto é dos Serviços Operacionais que vier a ser fixado pelo primeiro ano de tributação das instalações e em sede de tal imposto, portanto, quer nos Serviços Centrais quer nos Serviços Operacionais. Isso constava no contrato de arrendamento, foi por isso que eu perguntei se havia um novo contrato para que eu não estivesse a falar de um contrato que aqui tenho, aliás tenho aqui os dois, nessa situação esta questão poderá por um lado beneficiar o município porque foi uma das posições que o Bloco de Esquerda assumiu e que eu aqui referenciei, que era o fim da isenção dos fundos imobiliários, mas isso poderá por um lado ter um proveito para a autarquia mas estando constante nos contratos de arrendamento os Serviços Operacionais esta situação e tendo passado os Serviços Operacionais a ser propriedade de um fundo imobiliário o que é que daí poderá advir?

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, não conheço em pormenor o resultado dos cálculos do contrato dos Serviços Operacionais, portanto, irei ver. Agradeço ao senhor vereador essa chamada de atenção, irei ver em concreto essa matéria, até porque segundo me recorde a alteração do proprietário ocorreu logo após a inauguração em 2005.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 042/2016, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 017/2016** – Agenda Quinzenal de Atividades – Destaques de 27 de janeiro a 2 de fevereiro.

➤ **Informação n.º 018/2016** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 12 de janeiro a 25 de janeiro.

- 2ª VIA LIVRO DE OBRA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (677/VJG/2016-414/B/91-RUI MANUEL COSTA RODRIGUES)

- ADITAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (630/VJG/2016-33/G/02-COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUGI FF126/ADITAMENTO AO ALVARÁ)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

341

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (625/VJG/2016-336/R/07-ANA CRISTINA SOARES CARREIRA;659/VJG/2016-112/B/14-LUIS JOÃO LOPES;683/VJG/2016-419/C/64-JOSÉ JOAQUIM TRIGO)

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (658/VJG/2016-29/C/89-KEGANG WU)

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (597/VJG/2016-325/B/1960-MARIE JOSE FERREIRA;599/VJG/2016-160/R/07-EPROC-ESTUDOS, PROJETOS, CONSTRUÇÕES, LDA.;613/VJG/2016-187/B/1968-SANTOS E PONTINHA SOC DE CONSTRUÇÕES LDA;624/VJG/2016-44/B/15-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES LDA.;636/VJG/2016-82/B/83-JOSE JOAQUIM MENDES BATISTA;647/VJG/2016-38/C/2000-CONTROLAUTO, CONTROLO TECNICO AUTOMOVEL SA;661/VJG/2016-3/B/95-MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS RIBEIRO;668/VJG/2016-25/C/1973-MARIA MANUELA BATISTA MARTINS;673/VJG/2016-101/B/15-LUIS JOÃO LOPES;675/VJG/2016-19/B/73-RUBECASAS)

- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (600/VJG/2016-243/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, COM MATRICULA 53-JV-39, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017)

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (617/VJG/2016-46/B/15-JOÃO VIEIRA PEREIRA;626/VJG/2016-90/B/14-JOÃO PEDRO AZEVEDO PEREIRA PINHO DIAS;634/VJG/2016-101/B/15-LUIS JOÃO LOPES;641/VJG/2016-568/B/1994-LINO

HELDER CARAPETA;642/VJG/2016-89/B/15-MARIA EMÍLIA SILVA PAULO;648/VJG/2016-98/B/2015-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA LDA;649/VJG/2016-112/B/15-DIMENSÃO APELATIVA, LDA.;650/VJG/2016-19/B/73-RUBECASAS;660/VJG/2016-300/R/97-TERESA DE JESUS PEREIRA ROCHA;665/VJG/2016-158/B/2015-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO LDA;671/VJG/2016-89/B/14-NUNO MIGUEL DE SÁ PEREIRA DAMASO DE MORAIS)

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (621/VJG/2016-107/R/2009-EUREFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA;664/VJG/2016-1-C-2001-EVIDÊNCIA TEJO, LDA.)

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (643/VJG/2016-178/E/2004-MARIZA SILVA GOMES NEVES)

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (638/VJG/2016-4/E/04-ANA MARISA SANCHES OLIVEIRA,LDA.;653/VJG/2016-226/R/03-PEDRO NUNO RODRIGUES DA CRUZ FERNANDES;654/VJG/2016-95/B/15-PEDRO FARINHA LDA;667/VJG/2016-715/BS/89-MARIANA LOPES DA SILVA;682/VJG/2016-94/B/15-LUIS MANUEL LOURENÇO DE SOUSA VIANA)

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (681/VJG/2016-41/G/02-MARIA ARMINDA SOUSA NETO)

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (628/VJG/2016-516/B/60-MARIA CONCEIÇÃO MATADO FARINHO BEXIGA;676/VJG/2016-1020/B/87-RUI & NUNO, LDA.)

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (632/VJG/2016-3/B/59-SERGIO PAULO RAMIRES MENDES JANEIRO)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54† ?

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (618/VJG/2016-218/B/1970-JOÃO PINTO;635/VJG/2016-12/C/95-TEKBOX - PROJETOS ENGENHARIA, LDA.)

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (614/VJG/2016-4/E/07-ANA MARISA SANCHES OLIVEIRA UNIPESSOAL LDA.;627/VJG/2016-414/B/72-MARIA MARGARIDA FERREIRA TEIXEIRA;657/VJG/2016-350/B/93-COSTA RAINHO & FILHOS, LDA.;672/VJG/2016-46/B/11-NUNO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA SOARES)

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (620/VJG/2016-38/R/12-M S GOMES - SOC CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.;645/VJG/2016-131/B/2005-ALMIR SEBASTIÃO FARIA;651/VJG/2016-58/B/2010-RAQUEL MARIA GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA PEDRO)

- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (612/VJG/2016-101/B/14-CONSTRUÇÕES GRAZINA & CABAÇA, LDA.;646/VJG/2016-49/B/14-TRAÇO ABSTRACTO - UNIPESSOAL, LDA.;678/VJG/2016-100/B/13-MARGARIDA MARIA DE CARVALHO DE PINA)

- ESTUDO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (639/VJG/2016-3/A/00-CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL/ RECEÇÃO PROVISORIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS)

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (629/VJG/2016-26/A/01-EUROVARANDAS CONNSTRUÇÕES, LDA / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO EM VALE DE MILHAÇOS)

- HASTA PÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (595/VJG/2016--HASTA PÚBLICA PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS BARES DO FÓRUM CULTURAL DO SEIXAL) - JUNÇÃO DE ELEMENTOS - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (663/VJG/2016-199/R/96-JOSÉ MARIA ANTÓNIO)

- LICENÇA ESPECIAL - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (662/VJG/2016-36/B/01-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II - CONSTRUÇÕES,LDA.)

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (622/VJG/2016--ACUSTICA MEDICA, LICENÇA DE OEP PARA UNIDADE MOVEL PUBLICITÁRIA, DIA 28 DE JANEIRO DE 2015 NO SEIXA, DAS 9,00 ÀS 18,00H)

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (598/VJG/2016-312/DV-CENTRO DE ACTIVIDADES SOCIAIS DE MIRATEJO, LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 05-DM-83, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017;601/VJG/2016-244/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 90-JC-10, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017;602/VJG/2016-245/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA , MATRICULA: 90-JC-08, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017;603/VJG/2016-246/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITÁRIA, MATRICULA: 86-JU-91, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017;604/VJG/2016-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

248/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 86-JU-88, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,1,2017;605/VJG/2016-249/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 86-JU-87, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017;606/VJG/2016-250/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 86-JC-80;607/VJG/2016-251/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 90-JC-11, PERIODO DE 25,01,2016 A 24,01,2017;608/VJG/2016-252/DV-AUTOPEÇAS, CAB. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 25,01,2016 A 24,01,2017;609/VJG/2016-253/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 57-IR-81;610/VJG/2016-254/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 57-IR-55;637/VJG/2016-1145/AM-APN PUBLICIDADE LDA. LICENÇA DE PUBLICIDADE PARA UM PAINEL SITO AV 1º DE MAIO, FOGUETEIRO.)
- LICENCIAMENTO DE OBRAS - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (615/VJG/2016-17/B/1995-JOAQUIM CASTRO SILVA;619/VJG/2016-255/B/1984-LILIA SILVA RIBEIRO;644/VJG/2016-288/B/1972-CARLOS LOURENÇO JESUS NEVES)
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (623/VJG/2016-35/R/2011-CELESTINO PERPETUA MENDES;655/VJG/2016-150/B/04-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM, LDA.)
- LICENCIAMENTO PUBLICIDADE OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (684/VJG/2016-1841/CO-MOSAICO DEFERIDO LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM SINALÉTICA DIRECIONAL PUBLICITARIA SITO EM RUA SANTA MARTA DE CORROIOS/RUA BENTO GONÇALVES.)
- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (616/VJG/2016-208/B/60-DOCPROP - PROPRIEDADES URBANAS DE LISBOA LDA)
- PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (670/VJG/2016-1/A/2012-LUIS FILIPE LOPES DOMINGOS E OUTRO/PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO)
- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (640/VJG/2016-167/B/1979-JOSE AFONSO COELHO MARTINS;666/VJG/2016-45/B/2014-FERNANDA MARIA LOPES MARTINS;669/VJG/2016-44/B/14-FERNANDA MARIA LOPES MARTINS)
- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (633/VJG/2016-76/B/09-CHISTOPHE PIERRE VERNE;656/VJG/2016-43/B/13-CARLOS ALBERTO LEITÃO DA CUNHA)
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (596/VJG/2016-188/B/1988-PALMIRA JESUS SANTOS;652/VJG/2016-99/B/15-ALAIN MARCEL BORGEAUD)
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (631/VJG/2016-6/B/16-LE CUCHE UNIPESOAAL LDA)
- PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES

34† ()



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54t

APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (611/VJG/2016-22/C/97-KO- MAT, LDA.)

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (679/VJG/2016-48/G/96-ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO P. NOGUEIRA;680/VJG/2016-46/G/96-ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO P. NOGUEIRA)

- SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (674/VJG/2016-110/R/10-JOSÉ LUCAS SERELHA)

➤ **Informação nº 019/2016** – Relatório de atividades da Divisão de Água e Saneamento, referente ao mês de dezembro de 2015.

➤ **Informação nº 020/2016** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público, Engº Jorge Didelet, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 1 de dezembro a 31 de dezembro.

➤ **Informação nº 021/2016** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 407-PCM/2015 datado de 30 de abril de 2015, nos termos do ponto V do despacho supra e do nº 1 do art. 39º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), informo sobre os despachos proferidos no período de 04 de janeiro a 29 de janeiro.

- Despacho n.º001/VJCG/2016 de 05 janeiro, aprovação do auto de receção definitiva e libertação das restantes cauções referentes à empreitada “ Execução de Rotunda e Requalificação da Av., 25 de Abril, entre a Urbanização Jardins da Marinha e Baceiros de Gaio, Arrentela, Seixal “, adjudicada à empresa António da Silva, Obras Públicas e Construção Civil;

- Despacho n.º002/VJCG/2016 de 05 janeiro, aprovação do auto de receção definitiva e libertação da garantia bancária referente à empreitada “ Execução de um parque de

estacionamento na Rua Oliveira Martins, Amora, Seixal, adjudicada à empresa José Marques Gomes Galo, S.A.”;

- Despacho n.º003/VJCG/2016 de 05 janeiro, aprovação do auto de receção definitiva e libertação das cauções associadas à empreitada “Pavimentação de arruamento de Fernão Ferro, Seixal”, adjudicada à empresa José Marques Gomes Galo, S.A.”;

- Despacho n.º004/VJCG/2016 de 06 de janeiro, aprovação da anulação do despacho referente à proposta de Abertura de Procedimento n.º1217/DAG/2015, para o transporte dos alunos das Escolas Básicas do 1. Ciclo e Jardins de Infância para as instalações Desportivas Municipais para iniciativas diversas, pelo valor base €21.939,62 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%;

- Despacho n.º005/VJCG/2016 de 20 de janeiro, aprovação de adjudicação para a Empreitada de Substituição de Cobertura no Edifício 47 – Mundet, à empresa Ambisider – Recuperações Ambientais, S.A., pelo montante de €39.483,13 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), acrescido de lva à taxa legal em vigor;

- Despacho n.º006/VJCG/2016 de 20 de janeiro, aprovação da Habilitação do Adjudicatário, referente à Empreitada de Pintura de Lancis a Vermelho e Branco, adjudicada à empresa Scampia Engenharia Lda.;

- Despacho n.º007/VJCG/2016 de 20 de janeiro, aprovação de adjudicação para a Empreitada de Substituição de Coberturas nos Edifícios 46 e 56 e Remoção da Cobertura do Edifício 87 – Mundet, à empresa Ambisider – Recuperações Ambientais, S.A., pelo montante de €63.820,75 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de lva à taxa legal em vigor;

- Despacho n.º008/VJCG/2016 de 22 de janeiro, aprovação do pedido de abate da máquina destruidor de ceços

F 450 LASKI ATICA n.º de série 3615911401 e n.º de inventário 9620364010, decorrente da retoma deste equipamento pela empresa SDMaq. Lda.;

- Despacho n.º009/VJCG/2016 de 28 de janeiro, aprovação da anulação do despacho



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

44

005/VJCG de 20 de janeiro de 2016, que por lapso não foi efetuado o cabimento antes da atribuição de número de despacho;

- Despacho n.º 010/VJCG/2016 de 28 de janeiro, aprovação da anulação do despacho 007/VJCG de 20 de janeiro de 2016, que por lapso não foi efetuado o cabimento antes da atribuição de número de despacho.

➤ **Informação n.º 022/2016** – Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público – Correspondência recebida – Dona Vitalina de Jesus Perdido Teodósio – Agradecimento.

➤ **Informação n.º 023/2016** – Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público – Correspondência recebida – Sr. Jorge Mário de Jesus da Cruz Fidalgo – Agradecimento.

➤ **Informação n.º 024/2016** – Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público – Correspondência recebida – Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro – Agradecimento.

➤ **Informação n.º 025/2016** – Relatório de atividades do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público, referente ao 4.º trimestre de 2015.

➤ **Informação n.º 026/2016** – Relatório de atividades da Divisão de Atendimento Público

e Modernização Administrativa, referente ao mês de dezembro de 2015.

➤ **Informação n.º 027/2016** – Informação sobre as atividades do Centro de Informação Autárquica ao Consumidor, referente ao 4.º trimestre de 2015.

➤ **Informação n.º 028/2016** – Relatório de atividades do Gabinete de Intervenção Veterinária, referente ao mês de novembro de 2015.

➤ **Informação n.º 029/2016** – Relatório de atividades do Gabinete de Intervenção Veterinária, referente ao mês de dezembro de 2015.

➤ **Informação n.º 030/2016** – Informação sobre a atividade do Gabinete do Partido Médico Veterinário, referente ao 4.º trimestre de 2015.

➤ **Informação n.º 031/2016** – Informação sobre a atividade do Gabinete da Proteção Civil, referente ao 4.º trimestre de 2015.

➤ **Informação n.º 032/2016** – Relatório de atividades do Gabinete da Proteção Civil, referente ao mês de dezembro.

2. Deliberação n.º 027/2016-CMS - ALTERAÇÃO NA DOMINIALIDADE DE PARCELA DE TERRENO INTEGRANTE DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL. DESAFETAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE AMORA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

As Associações Humanitárias de Bombeiros assumem, na prestação de socorro às populações, um papel determinante que cumpre dignificar, mediante a disponibilização de meios instrumentais à manutenção e desenvolvimento da sua missão.

A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora desenvolve um trabalho humanitário e meritório amplamente reconhecido por entidades públicas e privadas e por toda a população.

A Associação tem vindo a manifestar o seu interesse na cedência de uma parcela que possua condições de segurança, ambiente e de acessibilidade adequadas e lhe permita concentrar a sua atividade e recursos numa nova sede adaptada às suas necessidades e da população servida.

Neste conspecto, afigura-se de interesse público municipal proceder à alteração da dominialidade da parcela melhor identificada na documentação anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, parcela, essa, que estando presentemente integrada no domínio público do Município e fazendo parte de área de terreno mais vasta, apresenta as características ideais para o fim enunciado.

Tal desiderato alcançar-se-á procedendo à desafetação da parcela, para cedência em regime de direito de superfície à Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, por um período de 50 anos, prorrogável por sucessivos períodos de 25 anos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54†
?

A parcela de terreno em questão já foi objeto de verificação prévia por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo sido considerada viável para a construção do novo edifício operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários de Amora.

Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, incumbe à Câmara Municipal, designadamente, gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal.

Propõe-se:

1. A desafetação do domínio público, da parcela de terreno, com a área de 7.007 m², situada na Freguesia de Amora, melhor identificada na documentação anexa à presente proposta, para o domínio privado municipal, para a sua posterior inscrição na matriz como parcela de terreno para construção.
2. A constituição do direito de superfície, nos termos dos artigos 1528.º e segs. do Código Civil, sobre a parcela a desafetar, a título gratuito, a favor da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, por um período de 50 anos, prorrogável por sucessivos períodos de 25 anos.

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cumpre submeter a presente proposta de desafetação do bem do domínio público municipal, em apreço, a deliberação da Assembleia Municipal.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, o ponto 2 é a alteração na dominialidade de parcela de terreno integrante do património municipal para construção do novo quartel da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, pergunto se há alguma questão sobre esta matéria?

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, sobre esta questão eu recordava-me e fui aos meus arquivos, sobre esta questão de cedência de terreno para construção do novo quartel da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora. Vi que tenho duas reuniões de câmara, uma de 21/07/2010 e outra de 19/08/2010. Uma em que por despacho da câmara, por usucapião, tomaria posse de um terreno em Casal das Rosas, Foros de Amora. Isto é na reunião de 21/07/2010 e, depois, na reunião de 19/08/2010 em virtude de a câmara ter tomado posse por usucapião desse terreno havia um contrato-promessa de constituição de direito de superfície a favor dos Bombeiros Voluntários de Amora do dito terreno em Casal das Rosas. Ora de lá para cá que eu tenha tido conhecimento este contrato promessa não foi oficialmente revogado e eis senão quando surge agora esta situação da atribuição de um terreno, a passagem de um terreno do domínio municipal, para o domínio privado municipal para poder vir a ser atribuído com direito de superfície à Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora de maneira a construir o seu quartel. Pergunto, este novo espaço fica no prolongamento da pista Carla Sacramento, portanto, naquele canto entre a EN10 e a Avenida Seixaliada que vai dar acesso ao Complexo Municipal de Atletismo Carla Sacramento e, portanto, é um terreno completamente diferente. Esse dito contrato-promessa que atribuía esse terreno no Casal das Rosas ficou sem efeito, desapareceu e agora surge este? Bem sem dúvida nenhuma e aí emitindo esta minha opinião a localização deste espaço é incomensuravelmente



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

est



melhor que o anterior espaço no Casal das Rosas, porque havia de entrada e saída se bem que neste momento exista uma rotunda que dá acesso à A33 junto ao Casal das Rosas, mesmo assim haveria um percurso de entrada e saída de viaturas. Nesta nova proposta acho importante a situação da localização, a localização até depois se insere numa rotunda que está prevista, e eu digo que está prevista porque esta rotunda tem previsão de vir dar acesso à alternativa da EN10. Mas uma coisa que me causa espécie, é a estimativa de custo apresentada para esta obra, em que me aparece uma estimativa de custo do edifício de 845 mil euros, uma estimativa de custo de espaço exterior de 170 mil euros e depois uma estimativa de custo da rotunda. Então mas esta rotunda não é uma rotunda inserida numa estrada nacional? Tinha-se uma estimativa de custo para a autarquia, para os bombeiros? Porque se isto é uma rotunda numa estrada nacional naturalmente cabe a responsabilidade à dita "Estradas de Portugal" a sua construção e por isso o custo não deveria aparecer aqui.

Já agora, a talhe de foice, diria que neste momento e segundo o conhecimento do novo quadro 2020 não está prevista aprovação e financiamento para novos quartéis, mas sim para reabilitação de equipamentos existentes. Coloco a questão, a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora estará em condições financeiras para posteriormente avançar com uma obra desta dimensão quando não está prevista no quadro 2020, financiamento para construção de novos quartéis?

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, é verdade que entre 2010 e a data de hoje existiram várias reuniões com a direção da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora onde constatámos que o terreno do Casal das Rosas, apesar de interessante, entendemos que talvez fosse útil procurar outra utilização e, na verdade, após essa pesquisa e após também a concertação interna relativamente à utilidade do terreno municipal junto à Pista Carla Sacramento entendemos que ao nível da acessibilidade da centralidade da cidade de Amora e da área de intervenção dos Bombeiros Mistos de Amora seria de facto uma mais-valia a alteração da localização. Foi nesse sentido que trabalhamos em primeiro lugar com a seleção de terrenos, na altura objeto de uma vistoria em termos daquilo que seria uma provável, portanto, avaliação mais em concreto do equipamento no local. A seguir desenvolvemos o estudo prévio do quartel onde temos um programa, foi analisado com a associação esse programa, obtivemos já um projeto com um estudo prévio de arquitetura e é claro que a nossa perspetiva será sempre a de que o equipamento e as infraestruturas do acesso à rotunda sejam de facto construídas ao mesmo tempo. Se houver fundos europeus conseguiremos com certeza ter mais condições para que isso aconteça, porque na verdade uma rotunda neste local dará não só melhor serviço à Avenida Seixaliada como também ao próprio quartel. É verdade que em termos daquilo que está programado no 2020 não tem havido boas notícias relativamente a novos quartéis mas, no entanto, nós sabemos que a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora não tem um quartel, portanto, não pode requalificar. Pensamos que será melhor para o concelho, será melhor para a associação, construir um de raiz e julgamos que estes casos têm que ser trabalhados pela Proteção Civil com um olhar mais cirúrgico para afetar portanto esses recursos financeiros europeus. É isso que vamos batalhar, é nesse sentido que vamos pedir uma reunião com a Senhora Ministra da Administração Interna. Esperemos que, tal como aconteceu no passado, a Senhora Ministra nos receba para podermos rever esta matéria mas outras também relacionadas com os bombeiros do concelho. É uma preocupação mas, no entanto, estamos a responder àquilo que é esta alteração de localização. Com esta deliberação iremos desafetar do domínio público para o domínio privado municipal esta parcela para depois podermos então formalizar a cedência aos Bombeiros de Amora e depois também formalizar junto da Proteção Civil a homologação deste local como quartel e, depois então, com a base de todos estes elementos podermos constituir uma proposta concreta de financiamento para a ANPC e aos fundos europeus, se assim for possível.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, esta questão levanta-me outra situação mais do foro operacional das associações de bombeiros do concelho, com a construção de um quartel naquela localização. Um quartel nas condições que são apresentadas no projeto interrogo-me, e até já aqui colocando um pouco a área da Proteção Civil, coloco-me na situação que com o quartel naquele local e naquelas condições a corporação de Amora estará incomensuravelmente em muito melhores



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547 (?)

condições para dar uma resposta a qualquer solicitação de auxílio que seja solicitada pela freguesia de Corroios do que os bombeiros do Seixal. Quando neste momento a jurisdição em termos de freguesias, a freguesia de Corroios está atribuída à Associação Humanitária dos Bombeiros do Seixal, mas com esta localização se houver necessidade de uma intervenção, interrogo-me se teriam que ser os bombeiros do Seixal a sair do local em que estão estacionados para fazer uma intervenção?

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, certo mas nós também decidimos relativamente às unidades de Miratejo dos Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal que iríamos reafectá-los a outra localização com maior capacidade. É nessa perspetiva que estamos a trabalhar, bem como uma nova unidade com formação para Fernão Ferro que consiga também servir a própria freguesia em termos de meios de socorro. São tudo projetos que estão neste momento a ser elaborados, estão a ser trabalhados com as instituições, com as associações e com a Autoridade de Proteção Civil. Esperemos que haja capacidade de resposta para, digamos assim, esta visão que de certa forma vem equilibrar aquilo que são as áreas territoriais de intervenção dos vários bombeiros, como também os próprios equipamentos utilizados em sítios estratégicos dessas freguesias, seja no caso de Corroios, seja no caso de Amora ou seja no caso da União de Freguesias, neste caso no quartel dos bombeiros do Seixal, quer seja em Fernão Ferro, que poderá ser a unidade local de formação e com alguns meios de intervenção rápida que estão aí previstos.

3. Deliberação n.º 028/2016-CMS - HASTA PÚBLICA MEDIANTE LICITAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA 1º DE DEZEMBRO, 2 E 2A/LARGO DA IGREJA, 35 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 278/2015, DE 8 DE OUTUBRO. ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

Proposta:
Presidência.

“No âmbito do procedimento de hasta pública para arrendamento de edifício municipal sito na Rua 1º de Dezembro, 2 e 2A/Largo da Igreja, 35 da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área bruta de 367,98 m², aprovado por deliberação de Câmara com o n.º 248/2015 de 20 de agosto, e, tendo-se realizado no dia 21 de setembro último o Ato Público para licitação onde foram apresentadas oito propostas.

Considerando a adjudicação provisória realizada no dia do Ato Público, conforme consta da referida ata, propõe-se a aprovação da adjudicação definitiva do arrendamento do referido edifício municipal à empresa “Purpledimension”, pelo valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros), tendo já sido recebido, no ato da adjudicação provisória, o depósito caução no valor correspondente a duas rendas (2.600,00 euros), do qual se deu a respetiva quitação através da guia n.º 120/2015 emitida no dia 21 de setembro.

Propõe-se, a aprovação da minuta de contrato de arrendamento em anexo, atribuindo-se os respetivos poderes para a outorga do mesmo ao Senhor Presidente da câmara municipal.

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO – HASTA PÚBLICA
(MINUTA)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, **Joaquim Cesário**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

347 0

Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, e que outorga com os poderes que foram conferidos pela deliberação n.º xxxx/2016-CMS, tomada na reunião ordinária realizada a 11 de fevereiro de 2016, adiante identificado como **Primeiro outorgante**.

E

SEGUNDA OUTORGANTE

Purpledimension, Representações e Serviços Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número 510 343 422, com sede praca do mercado, 2 - Gabinete 5, 2840-492, Seixal, devidamente representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do cartão de contribuinte fiscal número xxxxxxxx, que outorga na qualidade de procurador da sociedade (anexo 1), adiante designado por **Segunda outorgante**.

Considerando que:

PRIMEIRO - O primeiro outorgante é atual dono e legítimo proprietário do imóvel, adiante melhor identificado na cláusula primeira do presente contrato.

SEGUNDO - O Município do Seixal na sequência da deliberação de Câmara n.º 248/2015 de 20 de agosto, procedeu à Hasta pública, mediante licitação para arrendamento do imóvel sito em, Rua 1.º de Dezembro, 2 e 2 A/Largo da Igreja, 35 - União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal sob o número 00653/030421 da referida freguesia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1943.

TERCEIRO - Por licitação o valor da renda mensal será de 1.300,00 € (mil e trezentos euros). Entre os ora outorgantes é celebrado, firmado, reciprocamente aceite e reduzido a escrito, o presente Contrato de Arrendamento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

o primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Rua 1.º de Dezembro, 2 e 2 A/Largo da Igreja, 35 - União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal sob o número 00653/030421 da referida freguesia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1943.

Cláusula Segunda

o primeiro outorgante dá de arrendamento à segunda outorgante o imóvel, correspondente ao prédio identificado na cláusula primeira, do qual se pretende a reabilitação funcional para estabelecimento de alojamento local, na modalidade de estabelecimento de hospedagem.

Cláusula Terceira

o arrendamento produz efeitos a partir da data da outorga do contrato, e é celebrado pelo prazo de quinze anos, podendo o mesmo ser prorrogado, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo inicialmente fixado.

Cláusula Quarta

1. O investimento necessário à reabilitação funcional do edifício fica a cargo do adjudicatário, participando o Município do Seixal nesse investimento até ao valor máximo de 40.000,00 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54t
C

(quarenta mil euros), valor considerado de referência para adaptação do imóvel aos fins pretendidos, (108,70 euros/m² para reabilitação, aproximadamente 18% do valor médio de construção, por metro quadrado - 603,00 €, definido pela Portaria n.º 280/2014, de 30 de dezembro), valor a abater à renda mensal de acordo com a proporção indicada no número seguinte.

2. Constitui adaptação do imóvel aos fins pretendidos:

- a) As obras que se destinam a promover a reabilitação do imóvel;
 - b) A conservação dos sistemas construídos designadamente da estrutura do prédio, da estanquidade envolvente (paredes, vãos, e coberturas) das redes prediais de águas, esgotos e eletricidade.
3. A segunda outorgante compromete-se a concluir as obras necessárias à adaptação do imóvel aos fins pretendidos no prazo máximo de 3 (três) meses após a assinatura do presente contrato.
4. Após as obras de adaptação necessárias efetuadas pela segunda outorgante e a respetiva licença ser emitida, o valor da subsidiação de € 40.000,00 deverá ser considerado validado pelo primeiro outorgante, devendo o mesmo ser participado nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula Quinta

A participação referenciada supra será abatida proporcionalmente ao valor da renda e durará pelos primeiros cinco anos do contrato, nos seguintes termos:

- 95% no 1.º ano,
- 90% no 2.º ano,
- 85% no 3.º ano,
- 80% no 4.º ano,
- 75% no 5.º ano,

Até perfazer o montante máximo referido no ponto anterior

Cláusula Sexta

A segunda outorgante entregou no ato da adjudicação provisória a título de depósito caução, o montante de 2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros), a que o primeiro outorgante à data deu quitação e entregou guia com o número 120/2015.

Cláusula Sétima

1. Qualquer das partes poderá a todo o momento e no prazo de sessenta dias sobre o facto que o determina resolver fundada mente o contrato.
2. A resolução prevista no ponto anterior, não confere ao lesado o direito a qualquer indemnização ou compensação pecuniária ou de natureza.
3. Constitui fundamento para resolução designadamente:
 - a) Atribuir ao imóvel fim ou uso diferente do previsto no ponto 2 do regulamento (anexo 2);
 - b) A sublocação ou transmissão de qualquer forma do objeto do contrato;
 - c) A não manutenção do espaço em perfeitas condições de conservação;
 - d) Taxa de Ocupação abaixo da prevista «50%»;
 - e) Alteração anormal das circunstâncias.

Cláusula Oitava

As intervenções de adaptação para fim e uso a que se destina o procedimento carecem de aprovação por parte da Câmara Municipal do Seixal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547
C.

Cláusula Nona

Em tudo o mais não regulado no presente contrato aplica-se a legislação em vigor.

Cláusula Décima

Para apreciação e decisão de todo e qualquer litígio emergente deste contrato será territorialmente competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, foro que os contratantes convencionam com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, de _____ de 2016

Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Segunda Outorgante

Procurador

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, passamos à hasta pública para o edifício municipal chamado "hostel", antigo edifício da assessoria jurídica. Estamos a fazer uma alteração ao contrato de arrendamento, pergunto se há alguma questão que queiram colocar relativamente a este processo.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, em jeito preambular devo dizer que congratulo-me com tudo o que seja investimento nesta área, portanto, na área de turismo, na área de equipamentos que a câmara possa, em parceria ou através de disponibilização, oferecer aos vários públicos. Portanto, nesse aspeto, não só não há nada a apontar como devo até saudar a câmara porque tem sido uma reivindicação de muitos anos e parece-me que finalmente se começam a ver algumas coisas, tardiamente do meu ponto de vista, mas é um começo. O que me parece menos correto, e eu tenho sido um crítico da forma como a câmara tem feito e tratado esse tipo de processos, é a discrepância com que o faz, o pouco rigor, não havendo equilíbrio entre as várias propostas que nos são aqui



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

341 2

trazidas ao longo dos tempos. Nós não percebemos o fio condutor nas diversas propostas. Far-me-ia sentido se a tivesse visto em termos semelhantes em outros casos de arrendamentos comerciais, que aparecessem noutros equipamentos. Neste equipamento em concreto poder-se-á levantar aqui uma questão, de hoje para amanhã outra entidade qualquer também vem pedir benefício. Causam-me muitas dúvidas as cláusulas 4ª e 2ª, quando se pretenda a reabilitação funcional para estabelecimento de alojamento local na modalidade de estabelecimento de hospedagem. Aqui diz qual é o objetivo deste arrendamento, ora se eu quiser montar um restaurante, se eu quiser montar um hostel, vou comprar um terreno, vou tentar saber se obtenho licença para esse serviço e vou eu suportar os custos do investimento. O que aqui está não é bem isto na cláusula 4ª, o investimento necessário à reabilitação funcional do edifício fica a cargo do adjudicatário, participando o Município do Seixal nesse investimento até ao valor máximo de 40.000,00 € (quarenta mil euros), não se percebe como é que se chega aos quarenta mil euros.

Sim está aqui, não reparei.

4. Deliberação nº 029/2016-CMS - DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA. ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Presidência.

“As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado. São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, introduziu uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação contratual, prevista no artigo 120.º, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º.

A Câmara Municipal do Seixal encetou um processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficiência. Os contratos interadministrativos foram celebrados em agosto de 2014, com um aditamento em outubro de 2015, e tiveram por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- c) Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município;
- d) Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques.

Feita a avaliação conjunta do contrato, entendeu-se haver as condições necessárias ao alargamento do elenco de competências delegadas na Junta de Freguesia da União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires pela Câmara Municipal do Seixal, em estrito respeito pelos princípios que nortearam a concretização do processo negocial desde o seu início.

É proposto o seguinte aditamento ao contrato interadministrativo celebrado com a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires em 11 de setembro de 2014, que tem por objeto a delegação nesta da competência de:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

347

- a) Desmatização e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).

A comparticipação financeira associada ao exercício da competência ora delegada, para o ano de 2016, terá um valor global anual de 48.823,73 €, caracterizada no quadro infra.

| Competência delegada | Junta de Freguesia | Unidade | Critério-base | Medida | Valor |
|---|--|------------------|-----------------------|---|-------------|
| Desmatização e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado) | Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires | €/m ² | 0,05€/ m ² | - 488.237,29 m ² - 2 intervenções/ano | 48.823,73 € |

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- a) Aprovar a minuta de aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires;
- b) Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de aditamento ao contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Considerando que:

- A) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, introduziu uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação contratual, prevista no artigo 120.º, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;
- B) A Câmara Municipal do Seixal encetou um processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficiência;
- C) Os contratos interadministrativos foram celebrados em agosto de 2014, e tiveram por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:
- e) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - f) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
 - g) Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município;
 - h) Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques.
- D) Feita a avaliação conjunta do contrato, entendeu-se haver as condições necessárias ao alargamento do elenco de competências delegadas na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires pela Câmara Municipal do Seixal, em estrito respeito pelos princípios que nortearam a concretização do processo negocial desde o seu início.

Entre



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

147

A Câmara Municipal do Seixal, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º1 e na alínea f), do n.º2, do art. 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, enquanto órgão da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, NIPC 510841350, representada pelo seu presidente, António Manuel Oliveira dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do n.º 1, do art. 18.º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,
É aprovado, nos termos da Cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 11 de setembro de 2014 e para os efeitos do disposto no art. 120.º, conjugado com o art. 131.º, todos da citada Lei, o presente aditamento referido contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto do acordo)

O presente aditamento ao contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:

- b) Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).

Cláusula 2ª
(Exercício da competência delegada)

O exercício desta competência implica a desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado) sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de execução do Plano Municipal de Desmatação, que constitui anexo deste aditamento ao contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

Cláusula 3ª
Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste aditamento ao contrato, e que se encontram discriminados no Anexo II, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

Cláusula 4ª
Entrada em vigor

O presente aditamento ao contrato entra em vigor no dia ___ de janeiro de 2016.

Seixal, ___ de janeiro de 2016

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
(Presidente da Câmara Municipal do Seixal)



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

O Segundo Outorgante

António Manuel Oliveira dos Santos

(Presidente da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires)

(A minuta deste aditamento ao contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de __/__/__, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de __/__/__, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do n.º1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia, de __/__/__, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida lei, e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia, de __/__/__, para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do n.º1, do art. 9º do mesmo diploma legal).

ANEXO I

Modelo de execução do Plano Municipal de Desmatção

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
 - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de desmatção e limpeza de terrenos da Câmara Municipal do Seixal;
 - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
 - c) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de desmatção e limpeza de terrenos a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
 - d) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
 - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de desmatção e limpeza de terrenos da Câmara Municipal do Seixal;
 - b) Proceder à desmatção e limpeza de todos os terrenos municipais protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de atuação, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
 - c) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
 - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
 - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
 - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à desmatção e limpeza de terrenos protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de desmatção e limpeza de terrenos.

ANEXO II

Caraterização das transferências financeiras anuais

| Competência delegada | Junta de Freguesia | Unidade | Critério-base | Medida | Valor |
|--|--|------------------|-----------------------|---|-------------|
| Desmatção e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado) | Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires | €/m ² | 0,05€/ m ² | - 488.237,29 m ² - 2 intervenções/ano | 48.823,73 € |

Observação: valores aprovados por Deliberação da Câmara Municipal do Seixal, de __ de fevereiro de 2016



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54t
P

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: DESM-LIMP-TE/2016 - 2016-02-06 – anexo nº 52/2016.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

5.Deliberação nº 030/2016-CMS - CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA. REPRESENTAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Na sequência da proposta apresentada pelo Município do Seixal, de integração de um representante por este designado no Conselho Consultivo do Hospital Garcia de Orla, e da resposta por parte do mencionado órgão, proponho que a Câmara Municipal do Seixal seja representada naquele órgão, pela Senhora Vereadora Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, com o estatuto de Membro Observador

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor e dois votos em branco, através de escrutínio secreto.

6.Deliberação nº 031/2016-CMS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE AMORA. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO VIGENTE. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que no decurso de uma intervenção de apoio a drenagem realizada pelo Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, a pedido do Município do Seixal, no dia 28 de outubro de 2015, em Corroios, ficaram danificados quatro tubos de drenagem duas uniões e dois ralos, face ao exposto, proponho, tendo presente o disposto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizado pela lei nº 69/2015, de 16 de julho, que alterou a lei nº 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com o nº 5 da Cláusula 3º do Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município do Seixal e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, a aprovação do pedido de reparação e substituição no montante de 934.80 € (novecentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2016 (12 001 2016/5386).

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: BMA/REPARACA/2016 - 2016-02-05 – anexo nº 53/2016.
- Informação do Gabinete da Proteção Civil - 2016-01-21 – anexo nº 54/2016.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

141

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

7. Deliberação n.º 032/2016 – CMS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. PROCESSO N.º 6/DRH/2016.PARECER PRÉVIO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando que:

- A Portaria n.º 149/2015, publicada no Diário da República, n.º 101, I Série, de 26 de maio, entrou em vigor no dia seguinte e veio estabelecer os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Dec.- Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

- Estão reunidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, n.º 2, alíneas a), b), e d), designadamente, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, existe cabimento orçamental, inexistente impedimento à renovação do contrato.

Proponho:

A renovação pelo período de 9 (nove) meses do contrato celebrado com Domingas da Assunção da Encarnação Rodrigues, pelo valor mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal nos termos do disposto no art. 18º do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado, aos quais, face ao valor, não é aplicável a redução remuneratória prevista no art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para a prestação de serviços de “assessoria jurídica”, com produção de efeitos a partir de 15 de abril de 2016. Nos termos da cláusula terceira do contrato, aos honorários mensais supra identificados, acresce o pagamento de despesas de deslocação, no valor de € 219,00 (duzentos e dezanove euros), acrescido do IVA à taxa legal nos termos do disposto no art. 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:06/DRH/DESL/2016 – 2016.02.04 – anexo n.º 056/2016.
- Informação de compromisso PRP: 06/DRH/2016/2016 – 2016.02.04 – anexo n.º 055/2016.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com oito votos a favor, um contra e dois brancos, através de escrutínio secreto.

8. Deliberação n.º 033/2016 – CMS – HASTA PÚBLICA MEDIANTE LICITAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NO LARGO 1º DE MAIO (REFEITÓRIOS DA MUNDET), UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. PROCESSO N.º 1/M/2016. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas

“Tendo em conta que um dos objetivos do município é a rentabilização do seu património edificado e uma vez que se encontra neste momento desocupado o edifício, onde funcionaram os antigos refeitórios do complexo da MUNDET, integrado no domínio privado municipal, e que seguidamente se identifica:

Trata-se do edifício identificado pela alínea v) r/c - área coberta de 464,00 m2 correspondente ao artigo urbano n.º 643 que faz parte do prédio localizado no Largo 1º de Maio - Seixal, na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o valor de 142.080,00 (cento e quarenta



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

e dois mil e oitenta euros) e registado na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob a descrição nº 256/920228 da freguesia de Seixal, conforme informação anexa. Assim, na sequência da informação da D.G.U.E. de 03/02/2016, proponho a realização de uma hasta pública mediante licitação para arrendamento do referido imóvel municipal, perante comissão para o efeito constituída, nos termos da alínea g) e h) do nº 1 art 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro atualizada pela Lei nº 69/2015 de 16 de julho. O presente procedimento de hasta pública é publicitado mediante edital, sendo que o ato público para efeitos de licitação se realiza no próximo dia 1 de Março de 2016, a partir das 16:00 h.

Propõe-se também, a aprovação do regulamento da hasta pública, a proposta de constituição da comissão e do respetivo edital, tudo em anexo e nos termos do art. 86º e seguintes, todos do Dec. Lei nº 280/2007 de 7 de agosto aqui aplicável com as devidas adaptações.

O Imóvel a adjudicar em hasta pública para arrendamento, com as suas características e base de licitação, constam no quadro abaixo (objeto do procedimento):

| Bem municipal a adjudicar para arrendamento mediante licitação | | | | | | |
|--|---------------------|----------|------------------------------------|--|----------------------|----------------------------------|
| Localização | Uso | Nº Pisos | Área Implantação (m ²) | Área bruta Privativa (m ²) | Valor Imóvel (euros) | Valor base licitação (euros/mês) |
| Largo 1º de Maio – Seixal (Mundet) | Comércio e Serviços | 1 | 469,45 | 469,45 | 142.080,00 | 800,00 |

Na situação da presente proposta merecer aprovação, deverá nos termos do disposto no art. 56º, do anexo à Lei nº 75/13 de 12 de setembro atualizada pela Lei nº 69/2015 de 16 de julho, ser-lhe dado conhecimento geral através de publicação de edital a ser afixado nos lugares estabelecidos na Lei, por dez dias úteis nos termos e para os efeitos do art. 86º do novo Código de Procedimento Administrativo.

REGULAMENTO

1. ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município do Seixal e dirigido pelo Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo, Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas; Endereço: Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal; Telefone: +351 212 276 700, Fax: +351 212 276 701, Correio eletrónico: camara.geral@cm-seixal.pt

2. OBJETO

2.1 A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais de um imóvel municipal, inserido no núcleo industrial da antiga MUNET e designado por "Refeitórios", sito no Praça 1º de Maio, 1 – União das freguesias do Seixal, Arrentela e Paio Pires, melhor identificado na planta anexa (Anexo I), com uma área coberta de 469,45 m², do qual se pretende a reabilitação funcional para instalação de um estabelecimento ligado à área da restauração.

2.2 O arrendamento pressupõe a utilização pontual do imóvel pela Autarquia no que se refere a desenvolvimento de projetos e atividades culturais, nomeadamente no âmbito do mês de março (Março Jovem) e no mês de outubro (Festival Internacional Seixal Jazz), podendo haver outros momentos, decorrentes de prévia articulação com o arrendatário.

3. PRAZO DE CONTRATO

O prazo definido para o presente contrato será de quinze anos, podendo o mesmo ser prorrogado, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo inicialmente fixado.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

347
e

4. PUBLICITAÇÃO

4.1 A hasta pública para arrendamento do imóvel em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência, e no sítio de internet do Município (www.cm-seixal.pt) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, nas Juntas de Freguesia e nos Paços do Concelho.

4.2 Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação do prédio, nomeadamente: a sua localização, o uso, área, número de inscrição na matriz predial e descrição na Conservatória do Registo Predial;
- b) O valor base de licitação;
- c) O dia, hora e local de realização da praça pública.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, à Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas, preferencialmente através do correio eletrónico, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.

5.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

6. CONCORRENTES

6.1 Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir designados:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte;
- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
- c) Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.

6.2 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. VISITA DO LOCAL

Os interessados poderão visitar o espaço até à data designada para realização do ato público, devendo para o efeito contactar a Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, ou através dos contatos indicados no ponto 1.

8. SELEÇÃO DO ARRENDATÁRIO

A seleção do arrendatário será efetuada mediante licitação do imóvel, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

9. PRAÇA

9.1 A praça da hasta pública terá lugar no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal, no dia e hora indicados no respetivo edital, perante a Comissão designada para o efeito.

9.2 A praça pública inicia-se com a identificação do objeto de arrendamento, seguindo-se o período para licitações a partir do valor base de licitação anunciado no edital (800,00 € /mês) e sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 50,00 €.

9.3 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

9.4 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.5 Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público que será objeto de aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho, onde se discriminará a classificação dos vários licitantes, desde o valor mais elevado até ao menor. A ata será publicitada mediante edital.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

541
C

9.6 As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

9.7 Não havendo licitação, considera-se o ato ou praça pública deserta.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1 Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do imóvel a quem tenha oferecido o preço de renda mais elevado, ficando a adjudicação definitiva condicionada a deliberação da Câmara Municipal.

10.2 O valor fixado para a renda estará sujeito ao coeficiente de atualização anual de arrendamento para fins não habitacionais, publicado anualmente.

10.3 O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

11. CAUÇÃO CONTRATUAL

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito caução, de valor correspondente a duas rendas, que poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou cheque, e será mantida até ao termo do arrendamento. O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

12. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

12.1 Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pelo Município do Seixal, a minuta do contrato de arrendamento, acompanhada da ata do ato público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.2 Previamente à adjudicação o adjudicatário será notificado da minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre a mesma no prazo de 10 dias úteis.

12.3 A minuta do contrato de arrendamento considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

12.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município do Seixal apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 5 dias.

13. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO)

13.1 O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 5 dias.

13.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

13.3 Caso a adjudicação não seja realizada ao primeiro adjudicatário, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada no prazo de 10 dias úteis, esta constituirá o novo valor de adjudicação. Aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores quanto à celebração da escritura de compra venda.

13.4 O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes.

14. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

14.1 O investimento necessário à reabilitação do edifício estima-se no montante total de 173.662,32 €, ficando o mesmo a cargo do adjudicatário.

14.2 A comparticipação do Município do Seixal nesse investimento será até ao valor máximo de 51.030,00 € (cinquenta e um mil e trinta euros), valor considerado de referência para adaptação do



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54t

imóvel aos fins pretendidos (108,70 euros/m² para reabilitação, aproximadamente 18% do valor médio de construção, por metro quadrado – 603,00 euros, definido na Portaria n.º 280/2014, de 30 de dezembro), valor a abater à renda mensal de acordo com a proporção indicada no número seguinte.

14.3 A comparticipação referenciada supra será abatida proporcionalmente ao valor da renda e durará pelos primeiros 7 anos do contrato, nos seguintes termos:

- 95% no 1º ano;
- 90% no 2º ano;
- 85% no 3º ano;
- 80% no 4º ano;
- 75% no 5º ano;
- 70% no 6º ano;
- 55% no 7º ano.

Até perfazer o montante máximo referido no ponto anterior.

14.4 Ficam ainda a cargo do adjudicatário as despesas de formalização do contrato de arrendamento por escritura pública, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

14.5 As intervenções de adaptação ao fim e uso a que se destina o presente procedimento, designadamente o projeto de arquitetura, carecem de aprovação por parte dos serviços da Câmara Municipal do Seixal.

14.6 Para efeitos de atribuição da comparticipação mencionada nos pontos 14.2 e 14.3, anualmente, deverão ser remetidos o orçamento previsional e/ou comprovativos da despesa já efetuada, com a obra de construção, ampliação e/ou beneficiação.

15. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constitui fundamento de resolução do contrato designadamente, o incumprimento dos seguintes deveres:

- a) Atribuir ao imóvel fim ou uso diferente do previsto no ponto 2 do presente regulamento;
- b) A sublocação ou transmissão de qualquer forma do objeto do presente procedimento.

16. CESSAÇÃO DO CONTRATO

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a restituir o imóvel em boas condições bem como as benfeitorias entretanto realizadas.

17. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Membros efetivos:

Arq.^a Vanda Dâmaso
Dr. Fernando Castilho
Eng.^o Ricardo Pereira

Membros suplentes:

Dr.^a Gabriela Martins

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que relativamente ao procedimento foram salvaguardados a ação cultural que ali é desenvolvida, pelo que, haverá a articulação entre o município e o futuro arrendatário no que diz respeito, às atividades culturais que serão levadas a cabo naquele local.



547

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

9. Deliberação nº 034/2016 – CMS – REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO SEIXAL E REGULAMENTO MUNICIPAL DE AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO, INSTALAÇÃO E DIFUSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ISENÇÃO DE TAXAS.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Pela deliberação nº 162/2009, tomada na reunião ordinária de câmara municipal de 15 de abril de 2009, a Câmara Municipal do Seixal aprovou a alteração do regulamento municipal de afixação, inscrição, instalação e difusão de publicidade e propaganda e a alteração do regulamento municipal de ocupação de espaço público, que foram aprovadas pela assembleia municipal, tendo sido estabelecida uma redução de taxas para os anos de 2009 e 2010.

A deliberação nº 160/2011-CMS, tomada na reunião ordinária da câmara municipal de 9 de junho, aprovou a mesma redução para o ano de 2011, a deliberação nº 306/2011-CMS, tomada na reunião ordinária da câmara municipal de 17 de novembro. Estendeu a mesma redução até final do ano de 2012, e a deliberação nº 35/2013-CMS, tomada na reunião ordinária da câmara municipal de 7 de março, aprovou a mesma redução para o ano de 2013. No ano 2014 sob a deliberação nº 158 /2014 – CMS tomada na reunião ordinária da câmara municipal de 10 de julho voltou a aprovar e alargou a referida redução para o ano de 2014. No ano de 2015 sob a deliberação nº 209/2015 – CMS tomada na reunião ordinária da câmara municipal de 6 de agosto voltou a aprovar a referida redução.

A fundamentação destas deliberações assentou no atual cenário de crise económica e social consequência direta dos anos de sucessivas políticas neoliberais na Europa e em Portugal nomeadamente com o aumento acelerado do desemprego, fruto da incapacidade de resposta do Poder Central aos problemas económicos e sociais do País.

As anteriores alterações do regulamento municipal de afixação, inscrição, instalação e difusão de publicidade e propaganda e do regulamento municipal de ocupação do espaço público, no sentido de consagrarem a isenção parcial, em 50%, das taxas relativas à emissão das respetivas licenças, nos anos 2009 a 2015, a agentes económicos de comércio, indústria e serviços que desenvolvem a sua atividade no Município do Seixal, com as exceções aí mencionadas, permitiram aos empresários por ela abrangidos, ver reduzidas as suas despesas com a emissão das licenças de publicidade e de ocupação do espaço público, designadamente de toldos, anúncios, reclamos luminosos, sanefas, alpendres, placas, bandeirolas esplanadas, expositores de bens alimentares e não alimentares, suportes e ocupações de espaço público tradicionalmente usados pelas entidades abrangidas por esta medida.

Trata-se de uma medida que se reveste de uma importância acrescida quando as autarquias, também elas são vítimas das medidas de contenção do governo, esta medida tem como objetivo apoiar o sector económico, contribuindo para a resposta necessária a esta conjuntura de estrangulamento da economia portuguesa por parte da Administração Central.

Assim, considerando que a Câmara Municipal do Seixal mantém o seu profundo empenhamento no desenvolvimento de projetos, programas e ações objetivas destinados a proteger e estimular o tecido empresarial do nosso concelho, em particular as micro e pequenas empresas de comércio, indústria e serviços, com vista à promoção de melhores condições de vida para a população procurando contrariar a tendência que o aprofundamento da crise origina, diariamente, designadamente, o encerramento de pequenas empresas e de estabelecimentos de natureza familiar incapazes de suportar os seus encargos na sequência da drástica quebra de receitas, propõe-se adicionalmente a isenção na taxa fixa (componente fixa de ocupação do espaço público, e componente fixa de publicidade) para os agentes económicos com domicílio fiscal no Município do Seixal, assim como, 50% de isenção adicional na taxa variável (componente variável de ocupação do espaço público) quando ligado a edificação e projetado no ar.

A presente deliberação, considerando os interesses públicos subjacentes e já referenciados, e envolvendo procedimentos favoráveis aos interessados, nos termos das disposições conjugadas dos art.s 103º, 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo, não se justificando, por isso, a submissão a apreciação pública das respetivas matérias.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

set

Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público

Artigo 5º
Licença

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)

6. Aos agentes económicos de comércio e serviços que desenvolvem a sua atividade fiscal no Município do Seixal, será concedida isenção de 50% na taxa variável (componente variável de ocupação do espaço público) e isenção total na taxa fixa (componente fixa de ocupação do espaço público).

7. É concedida isenção total das taxas previstas no presente Regulamento aos agentes económicos, abrangidos pelo número anterior, que desenvolvem a sua atividade;

a) Nos núcleos urbanos antigos, delimitados pelas ARU, conforme deliberação de Câmara de 20 de Novembro de 2013 e aviso 2520/2014, aprovado no nº34 do Diário da Republica de 18 de Fevereiro de 2014, II Série; onde fez aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal.

8. É concedida isenção adicional de 50% na taxa variável (componente variável de ocupação do espaço público) quando ligado a edificação e projetado no ar.

Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda

Artigo 35º
Taxa

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)

- a). (...)
 - b). (...)
5. (...)

- a). (...)
- b). (...)
- c). (...)
- d). (...)
- e). (...)

6. (...)
7. (...)

8. Aos agentes económicos de comércio e serviços que desenvolvem a sua atividade fiscal no Município do Seixal, será concedida isenção de 50% na taxa variável (componente variável de publicidade) e isenção total na taxa fixa (componente fixa de publicidade).

9. É concedida isenção total das taxas previstas no presente Regulamento aos agentes económicos, abrangidos pelo número anterior, que desenvolvem a sua atividade;

a). Nos núcleos urbanos antigos, delimitados pelas ARU, conforme deliberação de Câmara de 20 de Novembro de 2013 e aviso 2520/2014, aprovado no nº34 do Diário da Republica de 18 de Fevereiro de 2014, II Série; onde fez aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal.

10. Aos agentes económicos de comércio e serviços será ainda concedida isenção total nos agravamentos em altura, até aos 5,40m.

Finalmente, mais se propõe:



341

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

Que as alterações propostas ao regulamento municipal de afixação, inscrição, instalação e difusão de publicidade e propaganda e ao regulamento municipal de ocupação de espaço público, sejam, nos termos das disposições da alínea g) do n.º 1 do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob proposta da câmara municipal, sejam remetidas para aprovação pela assembleia municipal;

Que após, sejam as alterações publicitadas mediante afixação edital e publicação em diário da república;

E, que nos pressupostos já exarados, se dê ampla publicidade através da sua publicação em órgãos de comunicação social de âmbito nacional, regional e local, bem como no Boletim Municipal, e, no sítio da Câmara Municipal na Internet.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo – anexo nº 68/2016.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que esta questão levada hoje a deliberação, foi no fundo a consequência das reclamações levadas a cabo pelas diversas operadoras, e que de facto era uma situação injusta, mas que estava a ser resolvida.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que esta proposta tem pressupostos e enquadramento político do ponto de vista socioeconómico. O quadro das isenções tiveram que ser revistas, não ao abrigo do regulamento do espaço público, mas sim da aprovação do regulamento de taxas do ano anterior. Essa questão derivou de uma adequação do quadro das isenções, nomeadamente da discriminação da aplicabilidade da taxa variável e da taxa fixa, que ficou bem discriminada no regulamento das taxas. Informou também que no quadro da propaganda também se mantêm as isenções que já existiam anteriormente.

10. Deliberação nº 035/2016 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE USO PRIVATIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES E ESPLANADAS ESTIVAS. 2016. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade

“Propõe-se:

1. Ao abrigo do artigo 16º e 36º do CCP e de acordo com os dispostos nos artigos 16º a 22º de 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, deliberação favorável para início do procedimento por Concurso Público, designadamente:

Concessão de Licença Municipal de Uso Privativo para a Implantação de Quiosques e Esplanadas Estivas - 2016.

2. Aprovação ao abrigo do artigo 40º do CCP, as peças do procedimento, nomeadamente, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Memória Descritiva;

3. Sugere-se, nos termos do art 67º do CCP, para constituição do júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- Arqtª Carla Jardim (Presidente do Júri);
- Drª Cláudia Pinto (Vogal Efetivo);
- Arqtª Carla Russo (Vogal Efetivo);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

- Drª Carla Carreto (Vogal Suplente);
- Engª Sónia Silva (Vogal Suplente).

Documentos anexos:

- Caderno de Encargos – anexo nº 50/2016
- Programa de Concurso – anexo nº 51/2016

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, estas matérias vêm mais uma vez a reunião de Câmara à semelhança do que tem vindo a acontecer ao longo de já há algum tempo. Isso vem permitir uma ocupação do espaço público e dinamiza-lo.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que estas matérias apesar dos procedimentos começarem a ser tratados em fevereiro e à semelhança de anos anteriores, geralmente terminam já muito em cima do verão. E em relação a isso, a câmara tem que retirar ensinamentos daquilo que correu menos mal. Julga que este ano as coisas estão a correr bem. Felicitou também a questão da possibilidade em poder haver equipamentos com carácter permanente, contornadas as questões do PDM.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, esclareceu que em relação à questão do tempo, já no ano anterior o procedimento tinha sido iniciado bastante cedo, inclusive, houve a possibilidade de haver uma segunda fase, e os candidatos poderem por razões diversas, numa primeira fase não poderem candidatar-se, mas concluir tudo numa segunda fase. Por outro lado no âmbito do espaço público e publicidade o regulamento está numa fase de revisão e prever de facto todas essas situações, ou seja ocupações mais definitivas, nomeadamente na Quinta da Fidalga.

11. Deliberação nº 036/2016 – CMS – REGULAMENTO DA REDE DE HORTAS URBANAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. ALTERAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Ambiente e Salubridade.

“Considerando que se verificou que, em parte, as primeiras alterações ao Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, publicadas na 2.ª série — N.º 73 — 15 de Abril de 2015 do Diário da República, com o Aviso n.º 4034/2015, não surtiram os efeitos pretendidos de objetivar, simplificar e reduzir o tempo de seleção dos candidatos aos procedimentos de atribuição de talhões de cultivo.

Considerando que se aferiu que a generalidade da estrutura nuclear do Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, aprovado na reunião ordinária da câmara municipal de 5 de setembro de 2013 e da assembleia municipal, na sua sessão extraordinária de 20 de novembro de 2013, e publicado na 2.ª série - N.º 253 - 31 de dezembro de 2013 do Diário da República, com o n.º 492/2013, se apresenta confusa, de difícil perceção, principalmente no que diz respeito aos critérios de admissão ao procedimento, aos critérios de seleção, quer para hortas sociais, quer para hortas recreativas.

Houve a necessidade de efetuar uma reformulação de todo o Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, para que o mesmo se torne mais acessível, estruturalmente mais operacional e coeso com os objetivos a que esta ferramenta se propõe, não só para quem se candidate aos procedimentos, mas também para o júri, o qual desenvolverá e analisará todos os



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547 C

procedimentos que se venham a desenvolver num futuro próximo. As alterações ao Regulamento atualmente propostas promovem a reordenação do articulado em vigor, visando um novo enquadramento dos aspetos que são comuns às duas variantes do procedimento de atribuição de talhões de cultivo, particularmente no que diz respeito ao Capítulo II, atribuição de talhões.

Assim propõe-se:

1. A aprovação das alterações ao Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo - Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais -, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subsequente submissão à aprovação da assembleia municipal, órgão competente para a aprovação dos projetos e regulamentos com eficácia externa do município, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do citado diploma legal.
2. Submeter à apreciação pública as alterações ao Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, por 30 dias, ao abrigo do art.º 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.
3. Que a presente alteração entre em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação em diário da república, a realizar em simultâneo com a publicação em edital, e consequente divulgação no boletim municipal e site da Câmara Municipal do Seixal.

Município do Seixal Regulamento Alteração

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2016 e a Assembleia Municipal, na sua sessão _____ de ____ de _____ de 2016, no uso da competência atribuída pelo disposto nas alíneas b) e g) do n.º 1 do art.º 25.º, ex vi alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, aprovaram as alterações aos art.ºs 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, a reenumeração dos art.ºs 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º, do Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, bem como aditar os art.ºs 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28.º ao mesmo Regulamento.

Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal

Nota justificativa

Este Regulamento vem definir as normas sobre o acesso e a utilização dos espaços de cultivo integrados no âmbito do projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal. O projeto tem como objetivo criar uma rede de espaços produtivos, integrados na estrutura verde municipal, e destina-se a promover a atividade agrícola em contexto urbano, que compreende o cultivo e colheita de produtos agrícolas de natureza sazonal, orientados pelos princípios da agricultura sustentável, onde se fomentam a agricultura biológica, a sustentabilidade ambiental (compostagem, utilização racional da água, armazenamento e utilização da água da chuva), o contato com os ciclos naturais, operações culturais e métodos de produção, os estilos de vida saudáveis, as relações interpessoais e intergeracionais. Enquadra-se, ainda, nos princípios da solidariedades e subsidiariedade, contribuindo para melhorar a condição de vida das famílias nas vertentes da subsistência alimentar saudável e complemento ao rendimento familiar, bem como para reforçar a identidade cultural e territorial e a coesão social.

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o n.º 7 do artigo 112.º e o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas f), h) e l) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de



547

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

14 de setembro, as alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64º, conjugadas com a alínea a) do n.º 6 do mesmo artigo 64º e com o n.º 2 do artigo 53º, todos estes da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de janeiro, bem como nos termos dos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto e Âmbito de aplicação

- 1- O presente Regulamento estabelece as regras de participação no projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal.
- 2- O projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal consiste na criação de espaços agrícolas de hortas sociais e/ou hortas recreativas, em terrenos propriedade do Município do Seixal, destinados à cedência de talhões a munícipes residentes para o cultivo e colheita de produtos agrícolas de natureza sazonal.
- 3- O presente regulamento aplica-se a toda a área do Município do Seixal
- 4- O presente Regulamento é aplicável a todas as pessoas singulares, maiores, residentes na área do Município do Seixal que demonstrem o interesse pela utilização das boas práticas ambientais e agrícolas.
- 5- O presente Regulamento é também aplicável às pessoas coletivas, legalmente constituídas, que tenham a sua sede e exerçam a sua atividade na área do Município do Seixal, com especial relevância para as instituições de solidariedade social ou de reconhecida utilidade pública.

Artigo 2º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- a) **AGRICULTURA BIOLÓGICA:** A Agricultura Biológica é um modo de produção que visa produzir alimentos e fibras têxteis de elevada qualidade, saudáveis, ao mesmo tempo que promove práticas sustentáveis e de impacto positivo no ecossistema agrícola. Assim, através do uso adequado de métodos preventivos e culturais, tais como as rotações, os adubos verdes, a compostagem, as consociações e a instalação de sebes vivas, entre outros, fomenta a melhoria da fertilidade do solo e a biodiversidade (FONTE: AGROBIO);
- b) **AGRICULTURA SUSTENTÁVEL:** A Agricultura Sustentável encerra a tridimensionalidade inerente ao próprio conceito de sustentabilidade – ambiental, económico e social – aplicado à atividade agrícola, atendendo à promoção da satisfação contínua das necessidades básicas de alimento e abrigo do ser humano. Inclui a redução do uso de recursos não-renováveis e um uso racional de recursos renováveis, o uso de tecnologias apropriadas de baixo custo; a diminuição do uso de fatores de produção externos tais como fertilizantes e pesticidas; aumento da qualidade dos produtos; uso de tecnologias energéticas, da terra e do trabalho mais eficientes, uso crescente de fatores de produção obtidos na exploração; adoção de espécies adaptadas ao ambiente local; ou seja construção de sistemas mais integrados que sejam mais estáveis face às pressões externas. E a distribuição equitativa de receitas; de acesso aos recursos e à informação; e de uma participação ativa dos envolvidos na investigação e processos de tomada de decisão.
- c) **ESPAÇO AGRÍCOLA** – conjunto de talhões (hortas) a cultivar com base nos princípios da agricultura biológica, onde se promovem estilos de vida saudáveis, e que poderão estar fisicamente delimitados e dotados de:
 - Instalação de apoio, em caso de necessidade;
 - Compostor;
 - Reservatório para aproveitamento das águas das chuvas e abastecimento de água para rega.
- d) **FOGUEIRA:** A combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros fins.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

- e) FORMADOR (ES): pessoa licenciada em Ambiente, Agricultura ou área relacionada, com experiência na área de formação, ou pessoa com experiência prática na área agrícola e portadora de Certificado de Aptidão Pedagógica, que venha a ser designada pela Câmara Municipal do Seixal para acompanhamento das atividades desenvolvidas no espaço agrícola;
- f) HORTAS RECREATIVAS: talhões orientados para o recreio e para o contato com a natureza e que podem, igualmente, ter um fim terapêutico para o apoio nos processos de recuperação médica, combate ao stress, a doenças do foro emocional, mental ou para o desenvolvimento psicomotor de pessoas portadoras de deficiência;
- g) HORTAS SOCIAS: talhões orientados para a subsistência alimentar, em complemento ao rendimento familiar e/ou fonte de receita, destinados a comunidades em risco de exclusão social;
- h) QUEIMADA: É uma prática da agricultura que consiste em atear fogo de forma controlada numa área com o objetivo de limpar um terreno destinado à instalação de novas culturas. Trata-se do uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados.
- i) QUEIMA: O uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados.
- j) SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO: Sistema hidráulico de condução de água que não envolve presença humana no seu normal funcionamento.
- k) SISTEMA DE REGA SEMI-AUTOMÁTICO: Sistema hidráulico de condução de água que, impreterivelmente, envolve presença humana no seu normal funcionamento.
- l) UTENTE: pessoa que cultiva e mantém a horta que lhe foi atribuída, seguindo as práticas agrícolas recomendadas, com respeito pelos princípios do convívio e colaboração com os outros utentes, e assumindo os direitos e os deveres definidos no presente Regulamento, durante o prazo de duração do contrato de utilização;
- m) ZELADOR DA HORTA: Utente nomeado em cada Espaço Agrícola, responsável pela comunicação com a Câmara Municipal do Seixal no âmbito da atividade, nomeadamente em questões de vigilância do modo de produção, manutenção e limpeza dos terrenos e espaços comuns e vigilância do estado de conservação dos equipamentos de apoio à atividade agrícola.

Artigo 3.º

Objetivos

O projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal visa prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Criar uma rede de espaços produtivos, integrados na estrutura verde municipal, cujas produções revertam a favor dos Utentes, funcionando como um complemento ao rendimento familiar e uma alternativa às formas tradicionais de recreio em espaço urbano;
- b) Reforçar o apoio às famílias mais desfavorecidas da comunidade, através da diversificação das fontes de subsistência;
- c) Incentivar o uso de práticas agrícolas tradicionais e estimular a sensibilização ambiental;
- d) Introduzir a utilização das técnicas agrícolas sustentáveis e tecnologias sociais;
- e) Promover hábitos de alimentação saudável;
- f) Valorizar as relações interpessoais e intergeracionais, através do estímulo à entreaajuda, transmissão do conhecimento e espírito de boa vizinhança;
- g) Fortificar o sentimento de pertença e promover a identidade cultural e coletiva da comunidade;
- h) Promover a ocupação dos tempos livres de pessoas idosas e valorizar os seus saberes, no âmbito do envelhecimento ativo;
- i) Educar para a sustentabilidade e solidariedade no seio da comunidade escolar;
- j) Contribuir para a preservação do património fundiário e cultural.

Artigo 4.º

Localização

- 1- O projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais com aptidão agrícola (talhões), que integrem o domínio municipal.
- 2- A localização do Espaço Agrícola e o tipo de hortas a desenvolver serão definidos por deliberação da Câmara Municipal à medida que forem disponibilizadas e serão publicitadas mediante Edital.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54
C

Artigo 5.º
Competência

- 1- Compete à Câmara Municipal do Seixal, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.
- 2- Compete à Câmara Municipal do Seixal inspecionar o Espaço Agrícola, por forma a comprovar o seu estado de conservação e ordenar as reparações e intervenções que considere necessárias para a reposição das devidas condições.
- 3- Para os efeitos previstos no número anterior, os Utentes terão de facultar aos funcionários da Câmara Municipal do Seixal, no exercício das ações de fiscalizações a desenvolver em execução do presente Regulamento ou dos Acordos de Utilização, o livre acesso aos talhões.
- 4- As competências previstas no presente artigo são delegáveis no Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DOS TALHÕES

Artigo 6.º
Abertura do Procedimento

- 1- A competência para abertura do procedimento de atribuição de talhões é da Câmara Municipal.
- 2- A deliberação da abertura do procedimento de atribuição de talhões deve mencionar obrigatoriamente a constituição do Júri.
- 3- O procedimento de atribuição de talhões será aberto a todos os munícipes residentes no Seixal tendo em vista a atribuição da totalidade das parcelas.

Artigo 7.º
Atribuição dos talhões

- 1- A atribuição dos talhões de cultivo é feita a munícipes que comprovem a residência na área territorial do Município do Seixal.
- 2- O procedimento de atribuição de talhões é aberto por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º
Publicitação do procedimento de atribuição de talhões

O procedimento de atribuição de talhões inicia-se por Edital a afixar nos locais de estilo.

Artigo 9.º
Prazo para apresentação de candidaturas

- 1- O prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da data de afixação do Edital de abertura do procedimento de atribuição de talhões, não se contando para o efeito o dia da publicação.
- 2- No período referido no número anterior, as regras de participação no projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, as quais são estabelecidas pelo presente regulamento, estarão disponíveis *on-line*, no site da Câmara Municipal do Seixal, nas Juntas de Freguesia e em todos os postos de atendimento ao Município.
- 3- Em execução do Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, os candidatos poderão única e exclusivamente candidatar-se a uma tipologia de hortas, ou seja, ou a hortas de cariz social, ou a hortas de cariz recreativo, não podendo o mesmo candidato ou elemento do seu agregado familiar cumular, no procedimento em curso, candidaturas aos dois tipos de hortas.

Artigo 10.º
Conteúdo do Edital de abertura do procedimento de atribuição de talhões

Do Edital de abertura de concurso constarão as seguintes menções:

- a) Identificação do procedimento de atribuição de talhões com menção expressa do local do espaço agrícola, acompanhado de planta de localização;
- b) Composição do júri;
- c) Requisitos de admissão ao procedimento de atribuição de talhões;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547

- d) Métodos de seleção dos concorrentes;
- e) Indicação dos locais onde se poderão consultar as regras de participação no projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal;
- f) Indicação da necessidade de utilização de requerimentos de modelo tipo e a forma da sua obtenção;
- g) Prazo para apresentação das candidaturas;
- h) Identificação da tipologias de hortas e número de talhões a atribuir, acompanhada de planta de distribuição;
- i) Menção expressa do presente Regulamento, bem como demais legislação aplicável.

Artigo 11.º

Requisitos de admissão ao procedimento de atribuição de talhões

No âmbito do projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, podem candidatar-se à atribuição de talhões de cultivo, nos diversos espaços agrícolas criados para o efeito, as seguintes entidades:

- 1- Candidaturas a Hortas Sociais: pessoas individuais.
- 2- Candidaturas a Hortas Recreativas: pessoas individuais ou coletivas.

Artigo 12.º

Apresentação de candidaturas

- 1- As candidaturas poderão ser apresentadas, dentro do prazo fixado para o efeito, eletronicamente, por correio registado e com aviso de receção, devendo nesta modalidade verificar-se que a data do registo se encontra dentro do prazo fixado para a entrega das candidaturas, ou presencialmente junto dos serviços da Câmara Municipal do Seixal.
- 2- Na entrega pessoal da candidatura, junto dos serviços da Câmara Municipal do Seixal, é obrigatória a passagem de recibo.
- 3- A não apresentação das candidaturas até à data limite do prazo fixado determina a respetiva exclusão.

Artigo 13.º

Formalização das candidaturas

- 1- Os interessados deverão preencher uma ficha de candidatura, em modelo disponibilizado pela Câmara Municipal do Seixal através do seu [site oficial www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt), e anexar a documentação de acordo com a tipologia das hortas.
- 2- A Câmara Municipal do Seixal poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a admissão das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.
- 3- Hortas Sociais:
 - a. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
 - i. Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, do cartão de cidadão dos candidatos ou outro documento de identificação válido;
 - ii. Cópia da última declaração de rendimentos exigível à data da candidatura, apresentada às autoridades fiscais e respetiva nota de liquidação do imposto, se for conhecida ou declaração das autoridades fiscais comprovando a não declaração de rendimentos.
 - iii. Cópia de documentação adicional e complementar relativa aos rendimentos dos candidatos que estes pretendam apresentar para dar conhecimento de alterações supervenientes aos elementos constantes da documentação referida na alínea anterior.
- 4- Hortas Recreativas:
 - a. As candidaturas deverão ser instruídas, consoante o caso, com os seguintes documentos:
 - i. Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão dos candidatos;
 - ii. Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, do pacto social ou dos estatutos;
 - iii. Certidão da matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso on-line à certidão permanente, quando aplicável.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

34t C

Artigo 14.º

Elaboração e publicação da lista de candidatos

- 1- A viabilidade da admissão das candidaturas e a seleção dos candidatos é realizada pelo júri mencionado no n.º 2 do art.º 6.º.
- 2- Terminado o prazo para apresentação de candidaturas o júri procederá à análise das candidaturas relativamente à verificação dos requisitos de admissão e documentação entregue, no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 3- Após a conclusão do procedimento previsto no n.º anterior, o júri elaborará ata, integrando a lista com indicação dos candidatos admitidos e preteridos ao procedimento de atribuição de talhões, com indicação sucinta dos motivos determinantes da exclusão.
- 4- Concluída a elaboração da lista, o júri remeterá ofício registado com aviso de receção a todos os candidatos, contendo a lista elaborada.
- 5- Os candidatos preteridos podem reclamar para o júri, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do aviso de receção do ofício mencionado no ponto anterior.
- 6- O júri deverá decidir da reclamação no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da sua apresentação.
- 7- Sempre que seja dado provimento à reclamação, o júri notificará, no prazo de 5 dias úteis contados da data da decisão, todos os candidatos da alteração da lista.

Artigo 15.º

CrITÉRIOS de classificação final

- 1- As candidaturas serão ordenadas e numeradas pela hora de entrada nos serviços da Câmara Municipal do Seixal, mantendo-se esse número inalterável até à atribuição do talhão.
- 2- A ordem de apresentação das candidaturas apenas será considerada para efeitos de desempate.
- 3- A cada candidato individual caberá 1 talhão.
- 4- Para candidaturas a Hortas Sociais:
 - a. São candidatos à participação nos núcleos de HORTAS SOCIAIS pessoas individuais carenciadas que apresentem baixos rendimentos, sendo graduados de acordo com a seguinte valoração de critérios de aplicação sucessiva:
 - i. Candidatos a quem não tenha sido atribuído um talhão no âmbito de anterior procedimento em execução do presente Regulamento;
 - ii. Candidatos que apresentem menores rendimentos *per capita*;
 - iii. Menor distância da residência ao espaço agrícola objeto do procedimento.
- 5- Para candidaturas a Hortas Recreativas:
 - a. São candidatos à participação nos núcleos de HORTAS RECREATIVAS pessoas individuais ou coletivas.
 - b. As instituições de solidariedade social ou de reconhecida utilidade pública têm primazia sobre todas as outras instituições.
 - c. Os candidatos são graduados de acordo com a seguinte valoração de critérios de aplicação sucessiva:
 - i. Candidatos a quem não tenha sido atribuído um talhão no âmbito de anterior procedimento em execução do presente Regulamento;
 - ii. Menor distância da morada ao espaço agrícola objeto do procedimento
 - d. Às pessoas coletivas serão atribuídos talhões de cultivo para HORTAS RECREATIVAS, até ao máximo de 1/3 dos disponibilizados no espaço agrícola.
 - e. Para efeitos de cálculo da área a atribuir a cada pessoa coletiva, será considerada um ratio de 10 metros quadrados por cada associado a envolver, de acordo com a candidatura apresentada.
 - f. Caso não sejam formalizadas candidaturas por pessoas coletivas, os talhões àqueles destinados serão atribuídos a pessoas individuais candidatas no âmbito do procedimento em curso.

Artigo 16.º

Elaboração da lista de classificação final



54t P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

- 1- No prazo máximo de trinta dias, decorridos da publicação da lista definitiva de candidatos, aplicados os critérios de classificação final, o júri procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará ata da qual constará a lista de classificação final.
- 2- O prazo previsto no número anterior poderá ser excecionalmente prorrogado, por um período de 30 dias, quando o número de candidatos o justifique.
- 3- A ata, a que se refere o n.º 1, será homologada, mediante despacho, pelo presidente da Câmara Municipal, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 17.º

Publicitação da lista de classificação final

Homologada a ata a que se refere o art.º 16º a lista de classificação final será notificada no prazo de 5 dias úteis, por escrito aos candidatos, mediante ofício registado com aviso de receção, e afixada o edital nos locais de estilo.

Artigo 18.º

Comparticipação financeira

1- Hortas Sociais:

Os candidatos selecionados nos termos dos artigos anteriores pagarão um valor anual, cuja anuidade nunca poderá ser inferior a 10 euros, com a possibilidade de pagamento em duas prestações semestrais, sendo esse pagamento calculado em função do seu rendimento de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT=0,1 \times [(RF-D)/ N]$$

Em que:

VT = Valor da participação.

RF = Rendimento familiar mensal líquido.

D = Despesas fixas, que constem da última declaração do IRS (habitação, educação e saúde), divididas pelos 12 meses do ano.

N = número de elementos do agregado familiar.

2- Hortas Recreativas:

O valor da participação financeira, a atribuir por m² para os talhões destinados a Hortas Recreativas, será definido por deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Artigo 19.º

Celebração, duração e renovação do Acordo de Utilização

- 1- A participação no projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura do acordo de Utilização.
- 2- O Acordo de Utilização é celebrado entre o Utente e o Município do Seixal, no qual são fixas as condições de utilização, tendo em conta as características do talhão respetivo.
- 3- O Acordo de Utilização da parcela de terreno terá a duração de três anos e será automaticamente renovável por uma única vez e por igual período, caso os seus efeitos não cessem antes, quer por denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data de produção de efeitos pretendida, quer por qualquer outro fundamento legal, nos termos do artigo 18.º do presente Regulamento.
- 4- Findo o prazo da produção de efeitos do Acordo de Utilização, o Município do Seixal promoverá novo processo de seleção, com vista à atribuição da parcela de terreno.
- 5- A assinatura do Acordo de Utilização pressupõe a renúncia, pelo Utente, a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado, ainda que autorizadas pelo Município do Seixal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

- 6- Em caso de desistência ou recusa na celebração do Acordo de Utilização, o candidato será substituído pelo candidato que se encontre imediatamente a seguir na lista ordenada

Artigo 20.º

Caracterização do direito de utilização do talhão

- 1- É condição para a utilização dos talhões a celebração prévia do Acordo de Utilização referido no artigo anterior.
- 2- Os talhões serão disponibilizados mediante o pagamento, pelos Utentes, das participações financeiras aplicáveis, nos termos do presente Regulamento, as quais serão refletidas no Acordo de Utilização a celebrar e deverão ser pagas no ato de assinatura do mesmo.
- 3- O direito de utilização dos talhões é de natureza precária, pessoal e intransmissível; e não confere qualquer direito de natureza real ou similar sobre o mesmo.

Artigo 21.º

Obrigações do Município do Seixal

É da responsabilidade do Município do Seixal:

- a) Disponibilizar o talhão para cultivo, identificando-o com um número e com uma possível demarcação física;
- b) Criar caminhos de acesso e espaços de utilização coletiva que se mostrem convenientes ao desenvolvimento da atividade agrícola;
- c) Entregar os talhões limpos de vegetação;
- d) Disponibilizar um ponto de água destinado à rega das culturas;
- e) Dar a formação necessária aos Utentes, através dos formadores;
- f) Elaborar um Manual de Boas Práticas;
- g) Arbitrar quaisquer conflitos entre Utentes, desde que decorrentes da atividade.

Artigo 22.º

Direitos e deveres dos Utentes

1- Os Utentes têm direito a:

- a) Dispor do talhão para a prática de agricultura sustentável, sem limitação de horário;
- b) Utilizar os recursos, infraestruturas e espaços para a prática agrícola, disponibilizados pelo Município do Seixal;
- c) Aceder ao talhão e nele permanecer, de acordo com o estipulado no Acordo de Utilização;
- d) Ter acesso a cursos de formação;
- e) Cumprir as regras do Manual de Boas Práticas elaborado pelo Município do Seixal.

2- São deveres dos Utentes:

- a) Iniciar o cultivo do Talhão, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do Acordo de Utilização, não podendo plantar árvore de fruto, salvo as de pequeno porte;
- b) Adquirir todos os equipamentos necessários à prática agrícola (utensílios, alfaias, aspersores, mangueiras etc.);
- c) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e de segurança do seu talhão;
- d) Frequentar os cursos de formação;
- e) Participar nas reuniões de acompanhamento, as quais são obrigatórias, sob pena de exclusão;
- f) Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da atividade;
- g) Manter em boas condições quaisquer equipamentos de uso comum, tais como o compostor, a rede de abastecimento de água e os dispositivos de rega, as instalações de apoio, entre outros;
- h) Não utilizar sistemas de rega automática, podendo ser usados sistemas de rega semiautomático;
- i) Não abrir poços ou furos;
- j) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras de boa vizinhança;
- k) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outras parcelas;
- l) Utilizar apenas técnicas e produtos de agricultura sustentável;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

547 C

- m) Avisar a Câmara Municipal do Seixal de qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura sustentável e os deveres e direitos dos restantes produtores;
- n) Não levar animais para o espaço agrícola;
- o) Utilizar racionalmente os recursos, tais como a água e o composto;
- p) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- q) Não construir qualquer estrutura, nem instalar pavimentos, sem prévia autorização do Município do Seixal, à exceção de estacarias e de estruturas com lógica técnica, sendo estas preferencialmente constituídos por materiais como canas ou, caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes;
- r) Não alterar ou danificar quaisquer estruturas existentes;
- s) Não jogar à bola, não utilizar bicicletas e skates ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço;
- t) Não realizar queimadas, queimas ou fogueiras;
- u) Não recorrer a terceiros para o cultivo do talhão, com exceção dos membros do agregado familiar;
- v) Não ceder o seu talhão a terceiros;
- w) Não abandonar o talhão, considerando-se para o efeito, a ausência não justificada por período superior a dois meses;
- x) Pagar a água utilizada na rega do talhão, considerando apenas a tarifa fixa e variável relativa aos consumos de água, com redução de 50%;
- y) Nomear o(s) Zelador(es) da Horta, que será(ão) responsável(eis) pela articulação a realizar com a Câmara Municipal do Seixal no âmbito da atividade.
- z) Facultar o acesso dos funcionários da Câmara Municipal no exercício das ações de fiscalização em execução do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Aproveitamento dos produtos

Os produtos cultivados destinam-se ao consumo ou troca entre os utentes, podendo ser comercializados, como complementos ao rendimento familiar.

Artigo 24.º

Avaliação

A utilização dos talhões está sujeita a uma avaliação periódica pelo Município do Seixal, com vista a verificar o cumprimento dos deveres impostos pelo presente Regulamento e pelo Acordo de Utilização, designadamente no que respeita:

- a) Ao uso adequado do talhão;
- b) Às práticas agrícolas utilizadas;

Artigo 25.º

Cessação da utilização e restituição do talhão

1. Os efeitos do Acordo de Utilização poderão ser denunciados pelas partes, a todo o tempo, por cada remetida à outra parte com a antecedência mínima de 30 dias, sem direito a indemnização.
2. O Acordo de Utilização poderá, também cessar efeitos, designadamente por acordo de revogação ou por resolução fundada em interesse público ou em incumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
3. Em qualquer caso de cessação dos efeitos do Acordo de Utilização, o Utente é obrigado a restituir a parcela de terreno, livre e devoluta de pessoas e bens, no estado em que a recebeu, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que dá causa à cessação dos efeitos, sob pena da restituição coerciva a promover pelo Município do Seixal no âmbito do privilégio de execução prévia.
4. Nas situações referidas nos números anteriores o candidato poderá ser substituído pelo que se encontre imediatamente a seguir na lista ordenada.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

St
0

Artigo 26.º

Prazo

Os prazos estabelecidos no presente Regulamento contam-se de acordo com as regras previstas no artigo 87.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Dúvidas e erros omissos

1. As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente Regulamento serão devidamente apreciadas pelos técnicos responsáveis pelo Projeto, cabendo à Câmara Municipal do Seixal a sua resolução.
2. Sem prejuízo da eventual resolução dos efeitos dos Acordos de Utilização, nos termos do artigo 18º, as violações ao disposto no presente regulamento ficarão sujeitas à aplicação de medidas corretivas e de reposição da legalidade, de harmonia com o disposto na legislação e nas normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.

Seixal, __/__/2016

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos

Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12. Deliberação nº 037/2016 – CMS – REGULAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. ALTERAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Água e saneamento

“Considerando que:

O direito à água, reconhecido pelas Nações Unidas como um direito fundamental, faz parte do direito à vida. Todas as pessoas têm direito ao abastecimento de água e ao saneamento no seu local de residência, trabalho e permanência habitual, com a proximidade, quantidade e qualidade adequadas à sua segurança sanitária e ao seu conforto.

A água, sendo um recurso natural indispensável à vida e ao exercício de uma enorme variedade de atividades, é, igualmente, um recurso escasso, pelo que importa garantir de facto a universalidade de fruição do direito à água.

A política da água, seguida pela Câmara Municipal, é inclusiva e permite que os agregados familiares/famílias com menores recursos tenham acesso à água em condições especiais, através do tarifário social: alíneas a) e b) do nº 1 do art. 109.º -Tarifários especiais do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal (RAASAR), aprovado por deliberação de Câmara nº 120/2014-CMS, de 29 de maio de 2014 e da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2014.

A condição de recurso para acesso ao tarifário social tem evoluído ao longo dos anos, como forma de melhorar a resposta às necessidades dos agregados mais desfavorecidos. Atualmente situa-se em 60% do salário mínimo nacional.

Para este efeito, considera-se o rendimento bruto *per capita* do agregado familiar. O tarifário social,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

54
P

permite que as famílias abrangidas, beneficiem de uma redução de 50% de todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para o consumo doméstico.

O aperfeiçoamento deste instrumento de apoio social permite que mais agregados familiares/famílias, possam beneficiar daquele tarifário.

Proponho:

Que seja aprovada a alteração da percentagem do salário mínimo nacional a considerar no tarifário social, prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 109º do RAASAR, passando a mesma de 60% para 70%.

Que esta proposta, por se consubstanciar numa decisão inteiramente favorável aos interessados e por os mesmos já se terem pronunciado, sobre aquilo que nela releva, em sede de apreciação pública da Revisão do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal, Edital N.º 051/2014, de 14 de março de 2014, dispense a audiência de interessados e o recurso ao procedimento de consulta pública, atentas as disposições conjugadas dos artigos 100º e 124º do Código do Procedimento Administrativo.

Que esta proposta, após aprovação, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, para a correspondente aprovação, nos termos do art. 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que esta proposta vem no seguimento de uma aproximação à população e uma resposta por parte da Câmara em responder de forma pronta. A proposta da tarifa social será numa percentagem de setenta por cento o que irá abranger mais famílias do concelho.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, saúda a medida, questionando apenas em saber qual foi o indicador que levou a Câmara a apresentar esses valores e não outros.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que valorizava essa situação, ou seja valorizava a tarifa social.

13. Deliberação n.º 038/2016 – CMS – HASTA PÚBLICA MEDIANTE PROPOSTA EM CARTA FECHADA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS PESADAS. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Divisão de Gestão da Frota Municipal

"Considerando o conjunto de viaturas pesadas que se encontram em estado inoperacional há mais de um ano, obsoletas, sem condições de circulação/utilização, expostas às condições meteorológicas que aceleram o seu estado de degradação, e com custos de reparação elevados que não se justificam face ao seu valor atual de mercado,

Considerando a possibilidade de aumento do espaço em parque e a obtenção de receita, por via da sua alienação,

Propõe-se a abertura de procedimento de hasta pública, nos termos das alíneas h) e cc) do n.º 1, do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, alterada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, de acordo com o regulamento que se anexa, para alienação de viaturas pesadas municipais.

As propostas deverão respeitar as condições definidas no regulamento e deverão ser apresentadas até ao dia 1 de março.

Mais se propõe que a comissão da presente hasta seja constituída pelos seguintes elementos:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

Jorge Eduardo Didelet – Diretor do Departamento de Conservação e Segurança de Instalações (Presidente)

Pedro Amorim – Chefe da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal efetivo)

Ana Raquel Evaristo – Técnica Superior da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal efetivo)

Domingos Rolo – Encarregado Operacional da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal suplente)

Nelson Carvalho – Assistente Técnico da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal suplente)

Que seja delegada na comissão a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.

Nos termos do disposto no art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e da Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, a realização da hasta pública será publicada através de edital a ser afixado nos lugares estabelecidos na lei, por 10 dias úteis, nos termos e para efeitos do art.º 71.º do código do Procedimento Administrativo

Regulamento

Alienação em hasta pública de viaturas pesadas municipais mediante propostas em carta fechada

1. Objeto e localização

Constitui objeto da hasta pública a alienação de um conjunto de viaturas pesadas municipais, que se encontram em estado inoperacional.

| Lote | Marca | Modelo | Matrícula | Ano | Tipo |
|------|----------|-----------|-----------|------|--------------------|
| 1 | DAF | FA 2105DH | IV-66-95 | 1980 | Pesado Cisterna |
| 2 | Ford | Cargo 811 | PB-27-70 | 1988 | Pesado Mercadorias |
| 3 | Scania | P93M | 60-45-HG | 1996 | Pesado RSU |
| 4 | Mercedes | 2024K/38 | 13-57-JS | 1998 | Pesado RSU |
| 5 | Volvo | FL 615-34 | 06-79-GV | 1996 | Varredora Mecânica |
| 6 | Mercedes | 1317 KO | 56-67-PD | 2000 | Varredora Mecânica |
| 7 | Mercedes | Econic | 52-67-TE | 2002 | Pesado RSU |

As viaturas encontram-se patentes na Divisão de Gestão da Frota Municipal, sita nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal – Rua Lino de Carvalho, n.º 1, Cucena, onde podem ser visitadas, no horário das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

2. Valor Base de Adjudicação

O valor base de adjudicação por lote é:

Lote 1: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

Lote 2: 2.000,00€ (dois mil euros)

Lote 3: 2.000,00€ (dois mil euros)

Lote 4: 2.000,00€ (dois mil euros)

Lote 5: 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

Lote 6: 3.000,00€ (três mil euros)

Lote 7: 2.000,00€ (dois mil euros)

O valor da proposta de adjudicação, deve ser indicado numericamente e por extenso. Estes valores não incluem IVA, aos quais acresce, nos termos da legislação em vigor.

3. Modelos

Os candidatos deverão apresentar a respetiva proposta, de acordo com a minuta indicada no anexo 1.

4. Critérios de adjudicação

O valor da proposta mais elevado.

5. Apresentação das propostas

As propostas devem ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844 - 001 Seixal, até ao dia fixado no respetivo Edital.

6. Abertura das propostas

A abertura das propostas recebidas será realizada perante a comissão de hasta pública no dia fixado no respetivo Edital, entre as 10h00 e as 12h30, no auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844 - 001 Seixal, em sessão pública, podendo assistir e participar os candidatos titulares munidos do recibo de entrega de candidatura e do respetivo documento de identificação.

7. Publicação dos resultados

Até ao dia fixado no respetivo Edital, será afixada e assim publicada mediante edital, após aprovação de despacho do presidente da câmara municipal, a ata com o resultado final com os nomes dos proponentes e valores propostos, bem como a indicação da classificação.

8. Reclamações

As eventuais reclamações são dirigidas ao presidente da câmara municipal e apresentadas no prazo de 8 dias úteis, o qual decidirá em definitivo.

9. Condições e deveres do adjudicatário

Cada proponente candidata-se por lote.

O adjudicatário deverá entregar antes do levantamento da(s) viatura(s) o(s) impresso(s) para alteração do documento Único automóvel assinado pelo adjudicatário e reconhecido notarialmente.

O adjudicatário fica encarregue do transporte da(s) viatura(s), em condições de segurança, respeitando os regulamentos internos dos serviços operacionais da câmara municipal do Seixal, em data previamente agendada.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14. Deliberação nº 039/2016 – CMS – PETIÇÃO EM DEFESA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS. SUBSCRIÇÃO. APROVAÇÃO.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

Proposta:

Departamento Ambiente, Energia e Serviços Urbanos

A plataforma em defesa dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos, constituída pela Associação Água Pública, Movimento dos Utentes dos Serviços Públicos, STAL -Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Sul, e Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, iniciaram a promoção de uma petição sob o lema "Em defesa dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos", cujo texto se junta ao processo.

Considerando a sua inteira justeza e oportunidade, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão pública no dia 11 de fevereiro, delibera:

1. Subscrever a petição em defesa dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos;
2. Apelar a todos os municípios que a subscrevam.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e um contra do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, salientou a importância deste tema para toda a população.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, votou contra, explicando que fica contente pelo facto do seu voto ficar explanado em ata.

15.Deliberação n.º 040/2016 – CMS – BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR. ANO LETIVO 2015/2016. PAGAMENTO DA 2ª TRANCHE. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Nos termos da alínea u) e hh), ambas do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e em conformidade com as Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior aprovadas por Deliberação n.º 162/2009- CMS, de 15 de abril de 2009 e com base na informação n.º 2975 de 26 de janeiro de 2016 da Divisão de Educação e Juventude, em anexo.

Proponho, a aprovação do pagamento da 2º tranche das Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior – ano letivo 2015/2016 no valor global de € 1.666,65 (mil, seiscentos e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) a ser atribuído a cinco bolseiros, sendo o valor unitário de € 333,33 (trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos).

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2016.01.26 – anexo n.º 057/2016.
- Informação de compromisso PRP: 3638/23562/2016 – 02.02.2016 – anexo n.º 058/2016.
- Informação de compromisso PRP: 3638/23030/2016 – 02.02.2016 – anexo n.º 059/2016.
- Informação de compromisso PRP: 3638/22440/2016 – 02.02.2016 – anexo n.º 060/2016.
- Informação de compromisso PRP: 3638/21685/2016 – 02.02.2016 – anexo n.º 061/2016.



141
?

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

- Informação de compromisso PRP: 3638/23032/2016 – 02.02.2016 – anexo n.º 062/2016.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 041/2016 – CMS – REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO. VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público

“Considerando que:

Através da deliberação n.º 113/2015-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, de dia 23 de abril de 2015, e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada na Reunião extraordinária realizada em 28 de abril de 2015, foi aprovado o Regulamento Geral de Estacionamento, para efeitos de consulta pública, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que constituem os anexos A e B.

A consulta pública, fixou-se em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo Aviso, que ocorreu a 26 de junho de 2015, na sequência da publicação do Aviso n.º 123, da 2ª Série do Diário da República, que constitui o Anexo C.

No decurso da consulta pública não foram apresentadas propostas para alteração e por essa razão não foi elaborado “Relatório de Ponderação da Consulta Pública”.

Assim, proponho à Câmara Municipal do Seixal que delibere aprovar a versão final do “Regulamento Geral de Estacionamento” ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e artigos 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal do Seixal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 135º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, e para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal do Seixal, nos termos da alínea g) do n.º 1, do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 135º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Gabinete da Presidência – área de assuntos jurídicos – 2016.02.25 – anexo n.º 063/2016.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e cinco abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



set

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, salientou algumas questões relativamente aos regulamentos. A saber, houve consulta pública dos três regulamentos e não houve participação de ninguém, o que é estranho. Em relação ao regulamento do estacionamento do Miratejo, nada disse. Relativamente ao regulamento geral de estacionamento, não colocando em causa nenhuma objeção objetiva verifica que, em relação às tarifas, estas serão definidas no regulamento geral, mas depois não aparecem em lado nenhum. A questão levanta-se no regulamento de estacionamento da envolvente da estação rodoviária de Corroios. Isto porque as pessoas que apanham transporte público, ou seja nesse caso a Fertagus, vêm a zona de estacionamento envolvente um pouco condicionada. Isso porque irá ser desenvolvido um conjunto de arruamentos junto à estação. Que ainda assim haverá título de residente e comerciante e portanto entre as oito da manhã e as dezanove horas esses espaços de estacionamento estarão condicionados, sendo que, os utilizadores de transporte públicos não poderão estacionar. Isto levantará bastantes problemas aos utilizadores dos transportes públicos, comboio, pois terão que estacionar as suas viaturas longe ou então pagar o estacionamento no parque.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, disse que há necessidade de regulamentar o trânsito, e aquando da discussão pública não foram apresentadas quaisquer propostas. Há de facto um problema de estacionamento, é exigido um pagamento pelo estacionamento das viaturas e entende que é um custo bastante alto. Julga que será necessário junto da Fertagus tentar negociar a questão do estacionamento.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, levantou a questão de saber a quem caberá a fiscalização do cumprimento desse regulamento. Muitas vezes não é quando se está em fase de preparação, nem em fase de discussão pública que as situações mostram problemas e soluções, mas sim, em fase de execução, julga que, as pessoas só se queixam depois da sua aplicação.

O Senhor Presidente da Câmara, disse que da aplicação prática do regulamento, irão sair adendas e melhorias, mas julga que, esse regulamento deixa em aberto que a Câmara Municipal possa ter agentes de fiscalização, em termos de execução prática do mesmo.

17.Deliberação n.º 042/2016 – CMS – REGULAMENTO DO PARQUE SUBTERRÂNEO MUNICIPAL DE MIRATEJO. VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público

"Considerando que:

Através da deliberação n.º 114/2015- CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, de dia 23 de abril de 2015 e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada na reunião extraordinária realizada em 28 de abril de 2015, foi aprovado o projeto de "regulamento do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo", para efeitos de consulta pública, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que constituem os anexos A e B.

A consulta pública fixou-se em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo Aviso que ocorreu em 11 de junho de 2015, na sequência da publicação do Aviso n.º 6418 na 2ª Série do Diário da República, que constitui o Anexo C.

No decurso da consulta pública não foram apresentadas propostas para alteração e por essa razão não foi elaborada "Relatório de Ponderação da Consulta Pública".

Assim, proponho à Câmara Municipal do Seixal que delibere aprovar a versão final do "Regulamento do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo", ao abrigo do disposto no n.º 7 do art. 112º e do art. 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e art. 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal do Seixal, nos termos da alínea g), do n.º 1,



st
C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os arts. 135º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Gabinete da Presidência – área de assuntos jurídicos – 2016.02.05 – anexo n.º 064/2016.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e cinco abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Vide intervenções dos Senhores Vereadores Luís Cordeiro, José Carlos Gomes, Paulo Cunha e do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**

18.Deliberação n.º 043/2016 – CMS – REGULAMENTO DA ZONA DE ESTACIONAMENTO AUTOMÓVEL CONDICIONADO NA ENVOLVENTE À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CORROIOS. VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público

“Considerando que:

Através da deliberação n.º 115/2015 – CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, de dia 23 de abril de 2015 e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de abril de 2015, foi aprovado o projeto de “Regulamento da Zona de Estacionamento Automóvel Condicionado, na Envolvente à Estação Ferroviária de Corroios”, para efeitos de consulta pública, ao abrigo dos arts. 100º e 101º do Dec. Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do procedimento Administrativo, que constituem os anexos A e B.

A consulta pública fixou-se em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso que ocorreu a 4 de junho de 2015, na sequência da publicação do Aviso n.º 6108, da 2ª Série do Diário da República, que constitui o anexo C.

No decurso da consulta pública não foram apresentadas propostas para alteração e por essa razão não foi elaborado “Relatório de Ponderação da Consulta Pública”.

Assim, proponho à Câmara Municipal do Seixal que delibere aprovar a versão final do “Regulamento da Zona de Estacionamento Automóvel Condicionado, na Envolvente à estação Ferroviária de Corroios”, ao abrigo do disposto no n.º 7 do art. 112º e do art. 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea ccc) no n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e arts. 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal do Seixal, nos termos da alínea g) do n.º 1, do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos arts. 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Gabinete da Presidência – área dos assuntos jurídicos – 2016.02.05 – anexo n.º 065/2016.



24t
C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, quatro abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e um voto contra do Senhor Vereador Luís Manuel Rendeiro Cordeiro ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Vide intervenções dos Senhores Vereadores Luís Cordeiro, José Carlos Gomes, Paulo Cunha e do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**

19.Deliberação n.º 044/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE ASSOCIATIVO E DESPORTIVO CINZA FÉNIX. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Desporto

“Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Considera a Câmara Municipal que a dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos.

Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios às coletividades locais, abrangendo a construção e a cedência de utilização de instalações e equipamentos para práticas desportivas, assumindo assim um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado.

O Clube Associativo e Desportivo Cinza Fénix (CADCF) disponibiliza-se a desenvolver uma ação de destaque na promoção das modalidades que articula com a população local, o que possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o conseqüente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes em especial para jovens.

No seguimento propõe-se, a aprovação da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, para a instalação da sede social ao Clube Associativo e Desportivo Cinza Fénix, na loja n.º 4 do espaço do Movimento Associativo da Freguesia de Amora, conforme a proposta da Divisão de Desporto com o SGD n.º 2626.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Associativo e Desportivo Cinza Fénix – anexo n.º 066/2016.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2016.01.22 – anexo n.º 067/2016.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 03/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de fevereiro de 2016

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20. CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO GATIL/CANIL MUNICIPAL DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta retirada da Ordem de Trabalhos.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 40 minutos do dia 11 de fevereiro de 2016.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmiento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Carla Maria Ribeiro Dias

Lídia Maria Andrade Rodrigues



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

| | |
|--|------|
| TERMO DE ABERTURA..... | - 01 |
| PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO | - 01 |
| PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA..... | - 02 |
| PERÍODO DA ORDEM DO DIA..... | - 16 |
| PRESIDÊNCIA..... | - 21 |
| RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... | - 33 |
| URBANISMO, MOBILIDADE CULTURA | - 33 |
| AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS..... | - 41 |
| EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA..... | - 55 |
| DESPORTO, OBRAS E ESPAÇO PÚBLICO..... | - 56 |
| TERMO DE ENCERRAMENTO..... | - 60 |

.../...